INDÍCE

1. INTRODUÇÃO 1
2. ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES 3
3. JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS 5
4. LOCALIZAÇÃO 6
5. DESCRIÇÃO DO PROJETO 8
6. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (IGT), SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA 19
7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS 23
7.1. Análise Geral 23
7.2. Seleção dos principais fatores ambientais 23
7.3. Análise específica 23
7.3.1. Entidade Licenciadora - Projeto 23
7.3.2. Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP) 24
7.3.3. Recursos Hídricos 25
7.3.4. Qualidade do Ar/Emissões Gasosas 28
7.3.5. Ambiente Sonoro 29
7.3.6. Alterações Climáticas 30
7.3.7. Riscos Ambientais 33
7.3.8. Saúde Humana 34
7.3.9. Socio economia 34
8. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS 36
8.1. Consulta Pública 36
8.2. Pareceres Externos 36
9. CONDICIONANTES, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO, RECOMENDAÇÕES E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO 37
9.1. Medidas de Minimização e/ ou Compensação 37
9.2. Recomendações 40
9.3. Planos de Monitorização 41
9.3.1. Recursos Hídricos 41
10. CONCLUSÕES 42
ANEXOS 45

1. INTRODUÇÃO

A presente Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) foi realizada com base no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Instalação de tratamento de resíduos da INTERECYCLING – Sociedade de Reciclagem S.A. O EIA foi apresentado em fase de *Projeto de Execução*.

A Instalação de tratamento de Resíduos localiza-se na Zona Industrial do Lajedo, freguesia de Santiago de Besteiros, concelho de Tondela e o proponente é a Interecycling – Sociedade de Reciclagem S.A., com sede na Zona Industrial do Lajedo, apartado 8, 3465 – 157, Santiago de Besteiros.

O EIA foi elaborado por SIA – Soc. Inovação Ambiental, Lda., entre outubro de 2017 e outubro de 2021, com recurso a uma equipa pluridisciplinar de técnicos.

O processo foi remetido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) em 18.11.2021 pela plataforma do SILiAmb (PL20211102002009), tendo sido considerada a correta instrução pela Autoridade de AIA em 03.01.2022 e definido o cronograma inicial das atividades. A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação (RJAIA), nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- CCDR do Centro – Coordenação e consulta pública: Eng.ª Maria Fernandes
- CCDR do Centro – Qualidade do Ar e Emissões Gasosas: Eng.ª Helena Lameiras e Dr. Adão Nogueira
- CCDR do Centro – Socioeconomia: Dr. João Medeiros
- CCDR do Centro - Ruído: Eng.º Fernando Repolho
- CCDR do Centro – Projeto: Eng.ª Sandra Leite
- APA, I.P. - Recursos Hídricos: Dra. Ana Catarina Neves
- APA, I.P. – Alterações Climáticas: Respondeu, mas não nomeou representante.
- APA, I.P. - PCIP: Eng.ª Maria Miguel Pereira
- ARSC, I.P. - Saúde Humana: Dra. Ana Almeida e Dra. Aurora Castela
- ANEPC - Análise de Riscos: Dr. Alexandre Borges e em substituição Eng.ª Bárbara Dias.

Em resposta ao pedido de nomeação do representante para o fator ambiental *Alterações Climáticas*, a APA I.P. informou "*dada a tipologia de projeto em causa considera-se que a mesma não apresenta, em princípio, impactes significativos no âmbito deste descritor. Assim, este Serviço não participará na respetiva Comissão de Avaliação.*"

A CA contou ainda com a colaboração do Dr. Eduardo Duarte, da DSR de Viseu, na verificação da conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), que acompanhou todo o procedimento de AIA.

Com o objetivo de avaliar a conformidade do EIA, e atendendo a que o mesmo não vinha acompanhado de comprovativo de Conformidade, de acordo com o disposto no ponto 6 do artigo 14.º do RJAIA, foi marcada a apresentação do projeto para o dia 20.01.2022, seguida de reunião da Comissão de Avaliação (CA). Contudo, não foi possível ao proponente efetuar a apresentação e não foi possível a todos os elementos da CA estarem presentes na reunião (os elementos que não estiveram presentes foram: análise de riscos, projeto/entidade licenciadora, socioeconomia e

alterações climáticas). No seguimento dessa reunião verificou-se a necessidade de se solicitar elementos/esclarecimentos adicionais ao proponente.

Assim, foram solicitados Elementos Adicionais sob a forma de aditamento ao EIA ao abrigo do n.º 9 do artigo 14.º do RJAIA. O pedido de Elementos Adicionais foi concretizado através de documentos introduzido no SILiAmb em 28.01.2021, pela entidade gestora do procedimento.

Antes de submeter a resposta, o proponente solicitou a prorrogação de prazo, tendo sido introduzida a resposta ao pedido de elementos pelo proponente, no SILiAmb, no dia 04.05.2022.

Após análise dos elementos submetidos pela Comissão de Avaliação, verificou-se que ainda havia necessidade de esclarecer alguns pontos relativamente ao EIA, pelo que, antes do prazo final de decisão de conformidade, foi marcada uma nova reunião com o proponente, a 13.05.2022. No seguimento dessa reunião foi solicitado ao proponente, através do SILiAmb, a apresentação de esclarecimentos complementares, sem suspensão do prazo até dia 17.05.2022. A resposta a esta solicitação, foi introduzida, pelo proponente no SILiAmb, em 17.05.2022, sob a forma de Aditamento ao EIA. Foram novamente analisados os elementos apresentados e foi emitida a decisão de Conformidade do EIA com a introdução da respetiva Declaração de Conformidade no SILiAmb em 19.05.2022 (Anexo I).

A CA elaborou o presente Parecer Técnico Final (PTF) com base nos elementos disponíveis no SILiAmb, nomeadamente:

- Relatório Síntese/Projeto de execução e respetivos anexos, Resumo Não Técnico (RNT), Memória descritiva (RGGR e PCIP);
- Análise dos resultados da Consulta Pública, que decorreu por um período de 30 dias úteis de 26.05.2022 a 08.07.2022;
- Visita da CA às instalações da Empresa, na zona Industrial do Lajedo, para conhecer o processo de transformação de resíduos, que teve lugar no dia 28.06.2022, onde se verificou a existência de equipamentos em local não previsto nas peças desenhadas do processo apresentado pelo proponente (os elementos da CA que não estiveram presentes foram: análise de riscos, projeto/entidade licenciadora e PCIP);
- Pareceres Externos (Anexo II).

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES

O projeto da Instalação de Tratamento de Resíduos da empresa Interecycling - Sociedade de Reciclagem, S.A., enquadra-se no setor de gestão de resíduos, nomeadamente no tratamento de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE's).

De acordo com a Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro), a instalação de tratamento de resíduos está classificada com os seguintes CAE (Rev. 3):

Atividade principal

CAE 38312 - Desmantelamento de equipamentos elétricos e electrónicos

Atividades Secundárias

CAE 38321 – Valorização de resíduos metálicos
CAE 38322 - Valorização de resíduos não metálicos
CAE 72190 – Outra: Investigação e Desenvolvimento das Ciências Físicas e Naturais
CAE – 38220 – Tratamento e Eliminação de Resíduos Perigosos
CAE – 35113 – Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem n.e

O Projeto agora apresentado (PL20211102002009) consiste essencialmente no licenciamento de uma instalação de gestão de resíduos que já se encontra construída, pelo que não foi considerada a fase de construção. Foi submetido como um processo integrado e, como tal, foi submetido para os seguintes regimes ambientais:

- Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), previsto no Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 31 outubro, na sua atual redação
- Regime das Emissões Industriais (REI), aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição (PCIP), bem como às regras destinadas a evitar ou reduzir as emissões para o ar, água ou solo e a produção de resíduos, previsto no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 agosto, na sua atual redação.
    - Categoria 5.1 b) – Tratamento físico-químico (trituração)
    - Categoria 5.1 d) – Reembalagem (trasfega)
    - Categoria 5.1 h) – Valorização de componentes utilizados no combate à poluição (Descontaminação)
    - Categoria 5.3 b), iv) - fragmentação de resíduos metálicos
    - Categoria 5.5 – armazenamento de resíduos perigosos
- Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), previsto no Decreto – Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.
- Regime de Emissões para o Ar (REAR), previsto no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, na sua atual redação

De acordo com as características do projeto, verifica-se que esta instalação é destinada a operações de eliminação de resíduos perigosos (não incluídos no anexo I), no qual as quantidades de resíduos geridas é superior ou igual a 5 ton/dia, pelo que o projeto tem enquadramento na subalínea i) da alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º do RJAIA.

A tipologia do projeto é a constante na alínea b) do ponto 11 do anexo II do RJAIA.

3. JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS

O projeto em avaliação refere-se a uma instalação de tratamento de Resíduos, nomeadamente de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos. A recuperação e reciclagem de REEE's constitui uma das vias possíveis para incrementar e diversificar as fontes de obtenção de determinados recursos minerais que são cada vez mais extraídos da natureza, contribuindo desta forma para a transição de uma economia linear para uma economia circular, de acordo com as orientações da UE.

Esta empresa pretende alargar o seu raio de ação no mercado nacional através do aumento e diversificação da tipologia de resíduos que pretende processar e do reforço dos serviços atualmente prestados ao exterior.

Assim, os investimentos associados a este Projeto pretendem dar valor aos processos produtivos da empresa, bem como proporcionar uma estratégia de presença efetiva no mercado nacional e internacional. Para além disso, os investimentos associados a este projeto estão perfeitamente enquadrados nos objetivos estratégicos (OE) definidos para a atuação futura desta empresa:

- Inovação tecnológica com o objetivo de implementar novos processos de gestão de resíduos que permitam posicionar esta empresa a entrar em novos segmentos de mercado a nível nacional e internacional, bem como reforçar o seu posicionamento na área de gestão de resíduos;
- Enfoque na melhoria da qualidade dos serviços, concretizando-se na diversificação da oferta e aumento da capacidade de resposta às necessidades emergentes no mercado onde atua;
- Melhoria contínua da competitividade através do investimento em tecnologias inovadoras capazes de promover uma maior versatilidade, flexibilidade e capacidade produtivas, alicerçado a uma optimização do nível de eficiência e eficácia dos processos produtivos;
- Otimizar o seu desempenho ambiental, nomeadamente em relação à redução do consumo energético, tendo implementado um sistema de painéis solares que lhe permitirá reduzir o consumo energético a partir de fontes de origem fóssil em 30 %, numa fase inicial.

4. LOCALIZAÇÃO

O Projeto apresentado localiza-se maioritariamente na freguesia de Santiago de Besteiros, estando inserida uma pequena parte, na freguesia de Campo de Besteiros, ambas no concelho de Tondela e distrito de Viseu. Esta empresa está instalada na Zona Industrial Municipal de Lajedo, onde existem diversas estruturas industriais.

Para se ter uma melhor perceção da posição relativa das diferentes industrias existentes nesta Zona Industrial, apresenta-se uma fotografia aérea em que a localização do projeto é indicada.

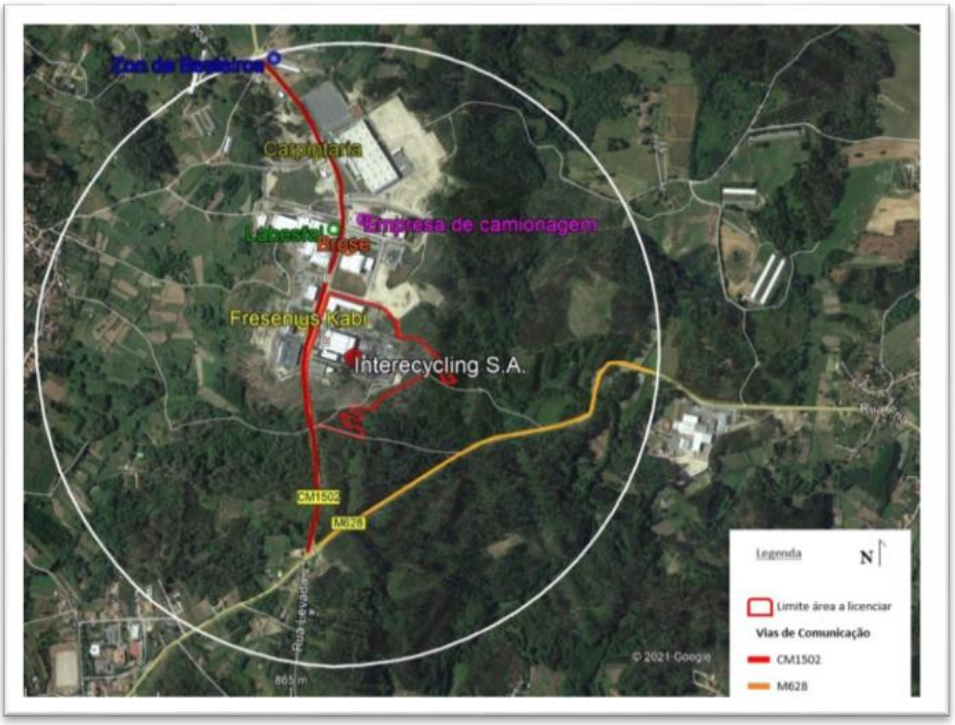

Figura 1. Caracterização da envolvente a licenciar (Fonte: RS do EIA).

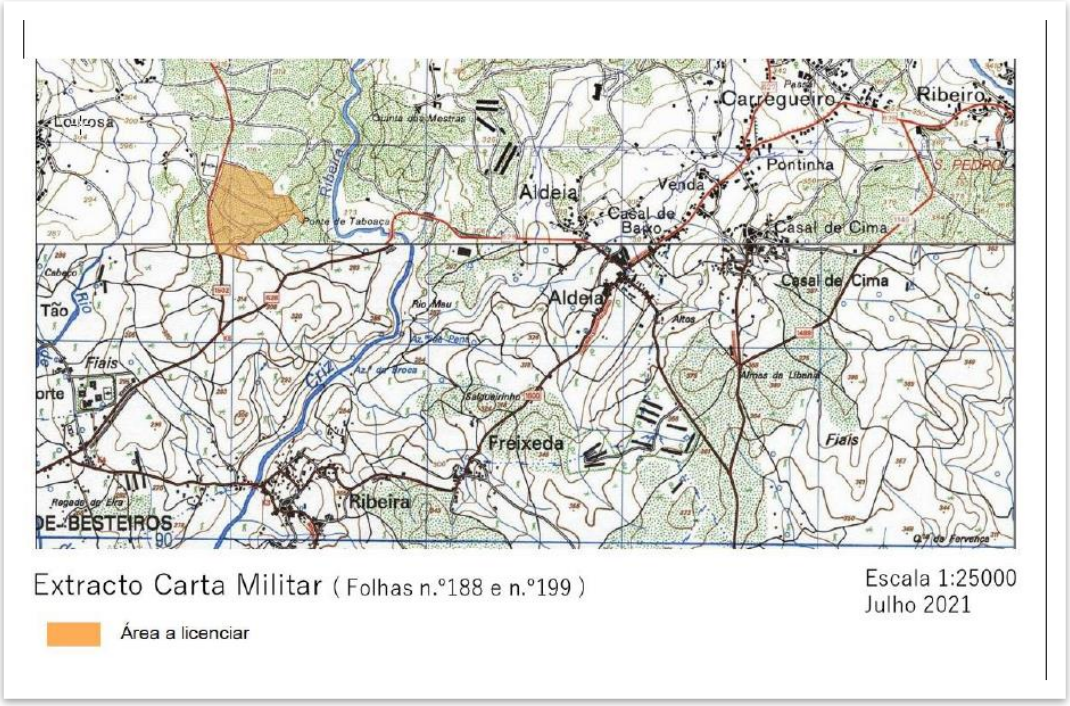

Figura 2. Localização da área a licenciar na cartografia militar (Carta Militar n.º 188 e 189)(Fonte: Relatório Síntese do EIA).

A instalação ocupa uma área total de 116 118 m^2, dos quais 44 838 m^2 estão impermeabilizados.

Quadro 1. Quadro resumo das áreas deste projeto.

	m²
Área total da instalação/ Área a licenciar	116 118
Área total coberta	15 808
Construções	14 739
Cobertura removível com lona	1 069
Área total impermeabilizada	44 838
Área impermeabilizada coberta	15 808
Área impermeabilizada não coberta	29 030

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A informação constante deste capítulo foi retirada dos elementos apresentados no âmbito do procedimento de AIA.

Processo de Transformação de Resíduos

A instalação de Tratamento de Resíduos da Interecycling é uma instalação de gestão de resíduos que se dedica à Reciclagem de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE's).

Os processos tecnológicos/operações desenvolvidos para o tratamento de resíduos desta instalação são vários, desde a separação magnética, trituração, separação densiométrica, granulação, centrifugação, separação ótica, aspiração, classificador granulométrico, desmontagem, corte (separação), desgaseificação, fragmentação, crivagem/classificação, trituração; separação manual, separação magnética, reembalagem, armazenamento temporário (reembalamento s/ alteração LER) entre outros.

Esta instalação é constituída por vários pavilhões, nomeadamente o pavilhão "IntLogistics", o pavilhão "Nave Principal", o pavilhão "IntPolymers", o pavilhão "IntGlass", o pavilhão " Centro TM" dentro dos quais estão os equipamentos instalados. Para além destes pavilhões existem zonas de armazenamento de resíduos e infraestruturas necessários ao funcionamento desta instalação de tratamento de resíduos.

Para o exercício das atividades desenvolvidas, apresentam-se as linhas de tratamento de resíduos, abaixo indicadas, as quais se destinam a Resíduos Perigosos (RP) e Resíduos Não Perigosos (RNP):

- L1 - Linha de reciclagem de equipamentos de frio - RP
- L2 - Linha de reciclagem de cabos elétricos - RNP
- L3 - Linha de reciclagem de monitores e televisores - RP
- L4a - Linha desmontagem manual – RNP
- L4b - Linha desmontagem manual - RP
- L5 - Linha de reciclagem de outros REEEs, Cabos e Metais - RNP
- L6 – Destroçador – RNP
- L7 - Linha reciclagem plásticos (via seca) - RNP
- L8a - Linha de trituração de plásticos I e II – RNP
- L8b – Linha de tratamento de plásticos - RP
- L9a - Linha de reciclagem de vidro – RNP
- L9b - Linha de reciclagem de vidro – RP
- L10a - Linha de desmontagem de compressores - RNP
- L10b - Linha de descontaminação de compressores - RP
- L11 – Fragmentador
- L12a - Linha de preparação e trituração de plásticos - RNP
- L12b - Linha de preparação e trituração de plásticos - RNP
- L13 - Trasfega CFC
- L14 – Armazenamento de madeira
- L15 - Armazenamento de papel/cartão

- L16 - Armazenamento de baterias de chumbo
- L17 - Armazenamento de condensadores
- L18 - Armazenamento de lâmpadas
- L19 - Armazenamento de película e papel fotográfico
- L20a - Armazenamento de pilhas – RNP
- L20b – Armazenamento de pilhas - RP
- L21 - Armazenamento de outros gases
- L22a - Armazenamento de toners - RNP
- L22b - Armazenamento de toners – RP

A planta das diversas linhas de tratamento e armazenamento é apresentada na figura 4 (Anexo III).

Figura 3. Planta Linhas - Equipamentos (Fonte: Anexo C. 5 do EIA).

De acordo com o Relatório Síntese do EIA, todas as linhas de tratamento e respetivos processos estão em plenas condições de funcionamento, com exceção da linha de reciclagem de vidro, que aguarda a conclusão do atual pedido de licenciamento.

Descrição do processo por linha de tratamento

Para cada linha de tratamento/ irá ser feita uma pequena descrição do processo, de acordo com informação obtida no EIA:

- **L1 - Linha de reciclagem de equipamentos de frio - RP**

Na linha de reciclagem de equipamentos de frio são rececionados frigoríficos e arcas congeladoras e desenvolvem-se sequencialmente as seguintes operações:

i. Triagem e separação de contaminantes (embalagens de papel/cartão e plástico);
ii. Desmontagem (remoção manual de prateleiras, gavetas e cabos elétricos);
iii. Desgaseificação (remoção do óleo com CFC do interior do circuito de refrigeração e posterior separação do CFC do óleo);
iv. Desmontagem que pressupõe uma operação de corte dos equipamentos de grande dimensão e posterior desmontagem a remoção de componentes;
v. Trituração da "carcaça" dos equipamentos em ambiente inertizado com azoto liquido, que permite a separação e criocondensação do CFC da espuma das paredes dos frigoríficos/arcas;
vi. Aspiração (separação dos plásticos e poliuretano dos materiais triturados por aspiração);
vii. Separação da fração ferrosa por separação magnética, da fração de plástico.

- **L2 - Linha de reciclagem de cabos elétricos - RNP**

Os processos de tratamento da linha de reciclagem de cabos elétricos são os seguintes:

i. Alimentação, por tapete de alimentação;
ii. Trituração;
iii. Separação electroestática de mistura de metais e plásticos triturados;
iv. Separação aquosa em mesa vibratória de mistura de metais e plásticos triturados;
v. Separação de Metais Ferrosos (separação magnética);
vi. Granulação (redução de dimensão);
vii. Separação Densitométrica (separação de metais não ferrosos e de plástico).

- **L3 - Linha de reciclagem de monitores e televisores - RP**

Nesta linha de reciclagem são tratados televisores e monitores rececionados na instalação, seguindo os seguintes processos de tratamento:

i. Triagem e separação de contaminantes (embalagens de papel/cartão, plástico que seguem para compactação, e madeira);
ii. Desmontagem (remoção de componentes perigosos (condensadores), metais e plásticos e componentes não perigosos, cabos, que seguem para a L2. Linha de reciclagem de cabos elétricos);
iii. Remoção da cinta metálica dos CRT's (tubos de raios catódicos);
iv. Separação dos vidros dorsal e frontal;
v. Armazenamento de vidro dorsal;
vi. Remoção da máscara de ferro do vidro frontal;
vii. Aspiração da camada luminescente.
viii. Armazenamento

- **L4a - Linha desmontagem manual – RNP**

Na linha de desmontagem manual são processados vários equipamentos, como telemóveis, impressoras, fotocopiadoras, faxes, telefones, computadores, entre outros.
Os processos de tratamento desta linha são os seguintes:

i. Triagem e separação de contaminantes (embalagens de papel/cartão e plástico), que seguem para compactação.
ii. Desmontagem manual
iii. Identificação e separação de todos os componentes
iv. Armazenamento de componentes

- **L4b - Linha desmontagem manual - RP**

Na linha de desmontagem manual são processados equipamentos que tenham, na sua constituição, elementos que lhe configuram perigosidade, como máquinas fotográficas descartáveis, ou outros equipamentos com pilhas, radiadores a óleo, entre outros.
O facto de, nesta linha, poderem ser rececionados resíduos contendo PCB, exige condições especiais, tanto ao nível da própria linha de tratamento, como ao nível do armazenamento dos resíduos (que devem estar em locais dedicados, protegidos e devidamente identificados), bem como ao nível dos procedimentos a adotar na gestão desta tipologia de resíduos.
Aqui existe uma área dedicada, devidamente isolada, tanto para o tratamento como para a armazenagem de resíduos contendo PCB, dotada de bacias de retenção devidamente dimensionadas para as quantidades máximas previstas de volume líquido de PCB a armazenar, considerando tanto os resíduos a receber, como os resíduos gerados nesta linha.
Os processos de tratamento desta linha são os seguintes:

i. Triagem e separação de contaminantes (embalagens de papel/cartão e plástico), que seguem para compactação;
ii. Desmontagem manual;
iii. Identificação e separação de todos os componentes perigosos e não perigosos;
iv. Armazenamento de componentes perigosos.

- **L5 - Linha de reciclagem de outros REEE's, Cabos e Metais – RNP**

Nesta linha são tratados resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos que não contêm componentes perigosos, alguns cabos elétricos e metais rececionados na instalação.
Os processos de tratamento são os seguintes:

i. Triagem e separação de contaminantes (embalagens de papel/cartão e plástico), encaminhados, compactação;
ii. Trituração;
iii. Separação magnética para separação da fração ferrosa;
iv. Granulação da mistura de metais não ferrosos e plástico;
v. Separação densitométrica, onde ocorre a separação dos plásticos, do cobre e do alumínio, por vibração.

- **L6 – Destroçador – RNP**

Nesta linha são rececionados resíduos de plásticos diferenciados e indiferenciados, resíduos ferrosos e não ferrosos e cabos de grandes dimensões. Pretende-se ainda que os pneus usados,

que provêm do sistema integrado de recolha promovido e gerido a nível nacional pela sociedade Valorpneu - Sociedade de Gestão de Pneus Lda., possam ser sujeitos a esta operação, após o expresso consentimento desta entidade.
Os processos de tratamento são os seguintes:

i. Alimentação por tapete;
ii. Trituração da qual resultam plástico, misturas de plástico e metal, misturas de metais;
iii. Separação magnética da fração ferrosa da fração não ferrosa;
iv. Granulação dos metais não ferrosos.

– **L7 - Linha reciclagem plásticos (via seca) – RNP**

Na linha de reciclagem de plásticos por via seca são tratados resíduos de plástico (não perigosos) admitidos na instalação. Os processos de tratamento são os seguintes:

i. Tolva de alimentação;
ii. Trituração;
iii. Deteção de metais;
iv. Separação de metais e plástico triturados, da qual resultam as frações ferrosa, não ferrosa e plástico.

– **L8a - Linha de trituração de plásticos I e II – RNP**

Nesta linha são tratados resíduos de plásticos não perigosos admitidos na instalação. Os processos de tratamento são os seguintes:

i. Alimentação por tapete;
ii. Separação magnética para remoção da fração ferrosa;
iii. Trituração do plástico;
iv. Aspiração de poeiras e outros contaminantes leves;
v. Separação densitométrica em mesa vibratória com água que circula em circuito fechado, para separação do plástico;
vi. Centrifugação, com extração de água que é tratada em circuito fechado, resultando desta operação a produção de lamas e resíduos de plástico;
vii. Granulação do plástico centrifugado;
viii. Flutuação, para separação do plástico de diferentes densidades;
ix. Centrifugação, da qual resulta plástico, que é sujeito a separação ótica.

– **L8b – Linha de tratamento de plásticos – RP**

Nesta linha são tratados resíduos de plásticos perigosos (com retardadores de chama), ou misturas de metais com plásticos perigosos admitidos na instalação. Os processos de tratamento são os seguintes:

i. Alimentação por tapete;
ii. Separação magnética para remoção da fração ferrosa;
iii. Armazenagem da fração resultante (misturas de plásticos perigosos com metais).

– **L9a - Linha de reciclagem de vidro – RNP**

Esta linha de reciclagem de vidro receberá os resíduos de vidro não perigosos admitidos na instalação. Trata-se de um processo eletromecânico seco, que permitirá a separação da escória e do vidro. Os processos de tratamento são os seguintes:

i. Alimentação, por tapete, com sistema de limpeza e aspiração que permite a retenção de escória residual no sistema de filtração da fonte FF5, com possibilidade de entrar novamente na linha de reciclagem, para refinação do tratamento e redução de perdas;
ii. Trituração, com sistema de limpeza e aspiração que permite a retenção de escória residual no sistema de filtração da fonte FF5, com possibilidade de entrar novamente na linha de reciclagem, para refinação do tratamento e redução de perdas;
iii. Classificador granulométrico, onde são separadas as frações resultantes: fração de vidro e escória residual não perigosa.

– **L9b - Linha de reciclagem de vidro – RP**

A linha de reciclagem de vidro está preparada para tratar resíduos de vidro com contaminantes. Nestes casos específicos, que entram na linha de tratamento separados dos restantes vidros (não perigosos), será gerada a respetiva fração perigosa na escória residual.
Trata-se de um processo eletromecânico seco, que permitirá a separação da escória e do vidro.
Os processos de tratamento são os seguintes:

i. Alimentação, por tapete, com sistema de limpeza e aspiração que permite a retenção de escória residual no sistema de filtração da fonte FF5, com possibilidade de entrar novamente na linha de reciclagem, para refinação do tratamento e redução de perdas.
ii. Trituração, com sistema de limpeza e aspiração que permite a retenção de escória residual no sistema de filtração da fonte FF5, com possibilidade de entrar novamente na linha de reciclagem, para refinação do tratamento e redução de perdas.
iii. Classificador granulométrico, onde são separadas as frações resultantes: fração de vidro e escória residual perigosa.

– **L10a - Linha de desmontagem de compressores – RNP**

Nesta linha são desmontados os compressores que não possuem contaminantes perigosos.
Os processos de tratamento são os seguintes:

i. Desmontagem, durante o qual é removido ferro (exterior)
ii. Corte (passo 2), na qual é feita a separação do ferro e do cobre (interior)

– **L10b - Linha de descontaminação de compressores – RP**

Nesta linha são descontaminados os compressores que possuem contaminantes perigosos (Óleo).
Os processos de tratamento são os seguintes:

i. Corte (passo 1), em que é removido o óleo que possa existir no seu interior;
ii. Desmontagem, durante o qual é removido ferro (exterior);
iii. Corte (passo 2), na qual é feita a separação do ferro e do cobre (interior).

– **L11 – Fragmentador**

Esta linha destina-se à fragmentação de resíduos metálicos triturados, misturas de plásticos triturados com metais e componentes de REEE não perigosos.
Os processos de tratamento são os seguintes:

i. Alimentação, por tolva (com "grifa")
ii. Fragmentador, de onde resulta a fração ferrosa
iii. Minifragmentador, de onde resultam a fração não ferrosa e mistura de metais fragmentados com plástico.

– **L12a - Linha de preparação e trituração de plásticos – RNP**

Nesta linha entram resíduos de plástico, ou constituídos na sua maioria por plástico, que são admitidos na instalação. Os processos de tratamento são os seguintes:

i. Alimentação
ii. Crivagem/Classificação
iii. Trituração
iv. Separação manual, onde é feita a remoção seletiva de madeira e de vidro
v. Separação magnética, onde é removida a fração ferrosa
vi. Separação de metais não ferrosos da fração de plástico.

– **L12b - Linha de preparação e trituração de plásticos – RNP**

Nesta linha entram resíduos de plástico, ou resíduos constituídos na sua maioria por plástico, que possam conter retardadores de chama.
Os processos de tratamento são os seguintes:

1. Alimentação
2. Crivagem/Classificação
3. Trituração
4. Separação manual, onde é feita a remoção seletiva de madeira e de vidro
5. Separação magnética, onde é removida a fração ferrosa
6. Separação de metais não ferrosos da fração de plástico.

– **L13 - Trasfega de Clorofluorocarboneto (CFC)**

A empresa possui um equipamento para efetuar a transfega de Clorofluorcarbonetos (HCFC, HFC) de botijas de clientes para as botijas da instalação. Não há qualquer tratamento desta tipologia de resíduos, pelo que, estes permanecem armazenados nas botijas da instalação até perfazer quantidade suficiente para serem encaminhadas para eliminação.

– **L14 – Armazenamento de madeira**

Neste processo é feito o armazenamento temporário de madeira, após verificação e pesagem da carga, à entrada. Sempre que a quantidade o justifique, os resíduos de madeira, sem alteração do código da LER, são encaminhados para valorização.

– **L15 - Armazenamento de papel/cartão**

Neste processo é feito o armazenamento temporário de papel/cartão, após verificação e pesagem da carga, à entrada. Sempre que a quantidade o justifique, os resíduos de papel/cartão, sem alteração do código LER, são encaminhados para valorização.

– **L16 - Armazenamento de baterias de chumbo**

Neste processo é feito o armazenamento temporário de baterias de chumbo, após verificação e pesagem da carga, à entrada. Sempre que a quantidade o justifique, as baterias de chumbo são encaminhadas para valorização.

- **L17 – Armazenamento de condensadores**

Neste processo é feito o armazenamento temporário de condensadores, após verificação e pesagem da carga, à entrada. Sempre que a quantidade o justifique, os condensadores são encaminhados para valorização.

- **L18 - Armazenamento de lâmpadas**

Neste processo é feito o armazenamento temporário de lâmpadas, após verificação e pesagem da carga, à entrada. Sempre que a quantidade o justifique, as lâmpadas são encaminhadas para valorização.

- **L19 - Armazenamento de película e papel fotográfico**

Neste processo é feito o armazenamento temporário de película e papel fotográfico, após verificação e pesagem da carga, à entrada. Sempre que a quantidade o justifique, os resíduos de película e papel fotográfico são encaminhados para valorização.

- **L20a - Armazenamento de pilhas – RNP**

Neste processo é feito o armazenamento temporário de pilhas e acumuladores, após verificação e pesagem da carga, à entrada. Sempre que a quantidade o justifique, estes resíduos são encaminhados para valorização.

- **L20b – Armazenamento de pilhas - RP**

Neste processo é feito o armazenamento temporário de pilhas e acumuladores perigosos, após verificação e pesagem da carga, à entrada. Sempre que a quantidade o justifique, estes resíduos são encaminhados para valorização.

- **L21 - Armazenamento de outros gases**

Neste processo é feito o armazenamento temporário de gases, sem recurso a equipamento de trasfega, após verificação e pesagem da carga, à entrada. Sempre que a quantidade o justifique, os gases são encaminhados para eliminação.

- **L22a - Armazenamento de toners - RNP**

Neste processo é feito o armazenamento temporário de toners, após verificação e pesagem da carga, à entrada. Sempre que a quantidade o justifique, os toners são encaminhados para valorização.

- **L22b - Armazenamento de toners – RP**

Neste processo é feito o armazenamento temporário de toners, após verificação e pesagem da carga, à entrada. Sempre que a quantidade o justifique, os toners são encaminhados para valorização.

Os resíduos que são processados nas linhas de tratamento, apresentam-se na tabela seguinte e são identificados de acordo com a classificação LER.

Tabela 1. Lista dos resíduos não perigosos a gerir pela Interecycling (Fonte RS do EIA).

LER	Descrição (resíduos Não Perigosos)
02 01 04	Resíduos de plásticos (excluindo embalagens)
02 01 10	Resíduos metálicos
07 02 13	Resíduos de plásticos
08 03 18	Resíduos de toner de impressão, não abrangidos em 08 03 17
09 01 07	Película e papel fotográfico com prata ou compostos de prata
09 01 08	Película e papel fotográfico sem prata ou compostos de prata
09 01 10	Máquinas fotográficas descartáveis sem pilhas
09 01 12	Máquinas descartáveis com pilhas não abrangidas em 09 01 11
10 11 12	Resíduos de vidro não abrangidos em 10 11 11
12 01 01	Aparas e limalhas de metais ferrosos
12 01 03	Aparas e limalhas de metais não ferrosos
12 01 05	Aparas de matérias plásticas
15 01 01	Embalagens de papel e cartão
15 01 02	Embalagens de plástico
15 01 03	Embalagens de madeira
15 01 04	Embalagens de metal
15 01 05	Embalagens compósitas
15 01 06	Mistura de embalagens
15 01 07	Embalagens de vidro
16 01 03	Pneus usados
16 01 17	Metais ferrosos
16 01 18	Metais não ferrosos
16 01 19	Plástico
16 01 20	Vidro
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13
16 02 16	Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15
16 06 05	Outras pilhas e acumuladores
17 02 01	Madeira
17 02 02	Vidro
17 02 03	Plástico
17 04 01	Cobre, bronze e latão
17 04 02	Alumínio
17 04 03	Chumbo
17 04 04	Zinco
17 04 05	Ferro e aço
17 04 06	Estanho
17 04 07	Mistura de metais
17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10
19 10 01	Resíduos de ferro ou aço
19 10 02	Resíduos não ferrosos
19 12 01	Papel e cartão
19 12 02	Metais ferrosos
19 12 03	Metais não ferrosos
19 12 04	Plástico e borracha
19 12 05	Vidro
19 12 07	Madeira não abrangida em 19 12 06
19 12 12	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11
20 01 01	Papel e cartão
20 01 02	Vidro

20 01 36	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37
20 01 39	Plásticos
20 01 40	Metais
20 03 07	Monstros

Tabela 2. Lista dos resíduos perigosos a gerir pela INTERECYCLING (Fonte RS do EIA).

LER	Descrição (resíduos Perigosos)
08 03 17*	Resíduos de toner de impressão contendo substâncias perigosas
09 01 11*	Máquinas descartáveis com pilhas incluídas em 16 06 01, 16 02 02 ou 16 06 03
14 06 01*	Clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC
16 02 09*	Transformadores e condensadores contendo PCB
16 02 10*	Equipamento fora de uso contendo ou contaminado por PCB não abrangido em 16 02 09
16 02 11*	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC
16 02 13*	Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12
16 02 15*	Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso
16 05 04*	Gases em recipientes sob pressão (incluindo halons), contendo substâncias perigosas
16 06 01*	Acumuladores de chumbo
16 06 02*	Acumuladores de níquel-cádmio
19 02 04*	Mistura de resíduos contendo pelo menos um resíduo perigoso
19 12 11*	Outros resíduos (incluindo mistura de materiais) do tratamento mecânico de resíduos contendo substâncias perigosas.
20 01 21*	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio
20 01 23*	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos
20 01 35*	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 contendo componentes perigosos

Processos complementares

Para além das atividades de transformação de resíduos desenvolvidas nas várias linhas apresentadas acima, existem processos complementares necessários ao bom funcionamento da instalação, relacionados com o consumo de recursos e matérias-primas subsidiárias e a produção de resíduos, efluentes líquidos e gasosos.

<u>Consumo de recursos e matérias-primas subsidiárias</u>

- Água

O abastecimento de água à instalação é feito a partir da rede de abastecimento público. E a empresa encontra-se dotada de 2 reservatórios de 410 m^3 cada, para o sistema de extinção de incêndios.

- Energia

A Interecycling investiu na instalação de painéis solares, no início de 2021, tendo atualmente uma autorização provisória de produção, emitida em 04 de Novembro de 2021 pela DGEG, cadastrada com o número UPAC97284. A intenção desta instalação é o de reduzir o consumo de eletricidade

proveniente da rede elétrica nacional e diminuição da dependência energética. Esta empresa ao nível energético também apresenta consumo de gasóleo.

Produção de resíduos, efluentes líquidos e gasosos

- Águas residuais

Em termos de efluentes líquidos, a Interecycling possui as águas residuais domésticas encaminhadas para o coletor municipal, cuja gestão é da responsabilidade da Águas do Planalto. As águas residuais industriais e pluviais são tratadas por separador de hidrocarbonetos e decantação, com descarga em linha de água devidamente licenciada pelo TURH n.º L021271.2021.RH4A.
A água utilizada na linha L8 circula em circuito fechado. No caso da linha L8, o circuito possui um sistema de tratamento dedicado.

- Efluentes gasosos

Relativamente às fontes pontuais, a Interecycling possui 9 fontes de emissão com STEG (Sistema de Tratamento de Emissões Gasosas).

6. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (IGT), SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

O instrumento de gestão do território (IGT) em vigor na área do projeto é o Plano Diretor Municipal (PDM) de Tondela, publicado e alterado pelos avisos:

- Aviso n.º 9560/2011 - DR 80, II-S, 2011/04/26 – 1.ª Revisão, Declaração n.º 130/2016 - DR 182, II-S, 2016/09/21 – 1.ª Correção Material: Planta de Ordenamento;
- Declaração n.º 68/2017 - DR 158, II-S, 2017/08/17 – 1.ª - Alteração por adaptação (POAA): Regulamento, P. Ordenamento e P. Condicionantes;
- Deliberação n.º 42/2019 - DR 4, II-S, 2019/01/07 – 1.ª Correção Material: P. Ordenamento e P. Condicionantes,
- Aviso n.º 10863/2019 – DR 123, II-S, 2019/07/01 – 2.ª Correção Material: P. Ordenamento,
- Aviso n.º 20939/2020 – DR 249, II-S, 2020/12/24 - 2.ª Alteração: P. Ordenamento e Regulamento).

<u>Planta de Ordenamento</u>

De acordo com a planta de ordenamento, o projeto abrange *Solo Urbano – Solo Urbanizado – Espaços de Atividades Económicas –* ***Área de Indústria, Armazenagem e Serviços*** e *Solo Urbano – Solo Urbanizável – Espaços de Atividades Económicas Previstos –* ***Área de Indústria, Armazenagem e Serviços Prevista***. No limite localizado a "este" da área do projeto é abrangido, de forma residual e fora da área de intervenção, *Solo Rural – Espaço Florestal – Área Florestal de Produção* (figura 5).

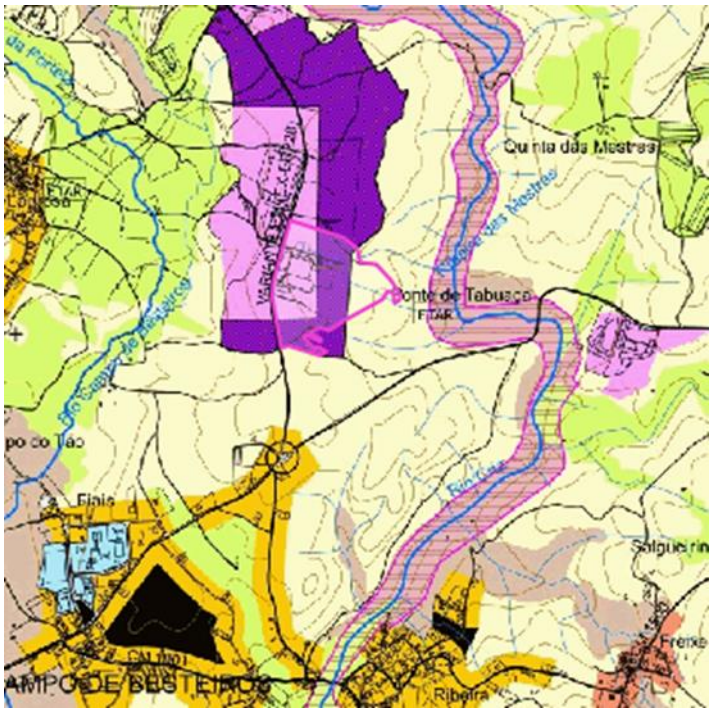

Figura 4. Enquadramento do projeto na Planta de Ordenamento do PDM do concelho de Tondela. Fonte??

De acordo com o respetivo regulamento do PDM, verifica-se ser aplicável a Secção III – **Espaços de Atividades Económicas**, artigos 71.º, 72.º e 73.º (à *Área de Indústria, Armazenagem e Serviços Prevista* em solo urbanizável aplica-se o definido no solo urbanizado correspondente):

- O artigo 71.º diz respeito à identificação e caracterização dos *Espaços de Atividades Económicas*, estando referido no n.º 1 que este espaço contempla a subcategoria de *Espaço de Indústria, Armazenagem e Serviços*. O n.º 2 do mesmo artigo refere que "*Estão incluídas nesta Categoria de Espaço as áreas específicas de ocupação industrial, de armazenagem e serviços existente, sem prejuízo da possibilidade de novas instalações industriais ou de outros usos (…)*".
- O artigo 72.º – Usos, refere, no n.º 1 que "*Os usos dominantes desta categoria de espaço são todos os tipos de indústria, a armazenagem e oficinas de reparação.*" No seu n.º 2 está previsto que: "*São usos compatíveis dos usos dominantes desta categoria de espaço a instalação de superfícies comerciais, (…) e outros serviços e equipamentos não admitidos nos espaços urbanos, <u>bem como atividades de gestão de resíduos</u> levadas a cabo nos termos da lei*".
- Por sua vez o art.º 73.º – *Regime de edificabilidade*, define os vários requisitos que as intervenções urbanísticas devem cumprir:

  "Artigo 73.º

  Regime de edificabilidade

  1 — As intervenções urbanísticas devem cumprir os seguintes requisitos:

  a) O Índice máximo de utilização do solo é de 50%;

  b) A altura da fachada admitida não poderá ser superior a 12 metros, não podendo ultrapassar um Plano de 45º, definido a partir de qualquer dos lados do lote ou parcela, excluindo instalações técnicas devidamente justificadas, inerentes ao funcionamento dos estabelecimentos;

  c) Os Afastamentos mínimos da construção aos limites do lote ou parcela devem ter as seguintes características:

  i) O recuo é de 10 metros;

  ii) O afastamento lateral é de 5 metros, exceto as situações de unidades geminadas ou em banda;

  iii) O afastamento posterior é de 6 metros.

  d) Delimitação, no interior das áreas industriais, de uma faixa "non aedificandi" de 20 m de proteção e enquadramento, devendo esta ser objeto de tratamento paisagístico adequado, mantendo de preferência a vegetação natural e tendo densidade e altura que minimize o impacte visual nas áreas envolventes.

  2 — A área destinada a habitação para os encarregados e pessoal afeto à vigilância, dentro da mesma parcela e com acesso único, não poderá ser superior ao menor dos seguintes valores:

  a) 10% da área total de construção do edifício;

  b) 140 m^2."

Relativamente ao regime de edificabilidade previsto no n.º 1 do artigo 73.º do regulamento do PDM, verifica-se que, com a implementação do presente projeto, a instalação ficará com um índice de utilização de 12,69% (área de construção de 14 739 m^2/área total associada ao projeto de 116 118 m^2) do solo, sendo esta, portanto, inferior a 50%, o que permite considerar cumprido o estabelecido na alínea a) do referido n.º 1. Em relação às restantes alíneas, apesar de não ser possível a verificação do seu total cumprimento, na tabela 5.13 do Relatório Síntese, Volume II do EIA refere o seu cumprimento.

De salientar que a instalação já foi objeto de dois alvarás de utilização (229/2001 e 7/2013), emitidos pela CM de Tondela, pelo que, ainda relativamente ao regime de edificabilidade constante no regulamento do PDM, se considera que a verificação do seu cumprimento é matéria da competência da câmara municipal, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), conforme atestado pelo EIA ao referir que «(…) *após aprovação do EIA o projeto terá de ser licenciado pela respetiva Câmara Municipal, que aprovará o Projeto de acordo com as normas urbanísticas em vigor*.»

Condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública

Reserva Ecológica Nacional (REN)

De acordo com a carta da REN de Tondela (Portaria n.º 5/2012 - DR 1, I-S, 2012.01.02 – Delimitação e Despacho n.º 5684/2014 - DR 83, II-S, 2014.04.30 – Correção Material), verifica-se que o projeto não interfere com solos integrados na REN (figura 7).

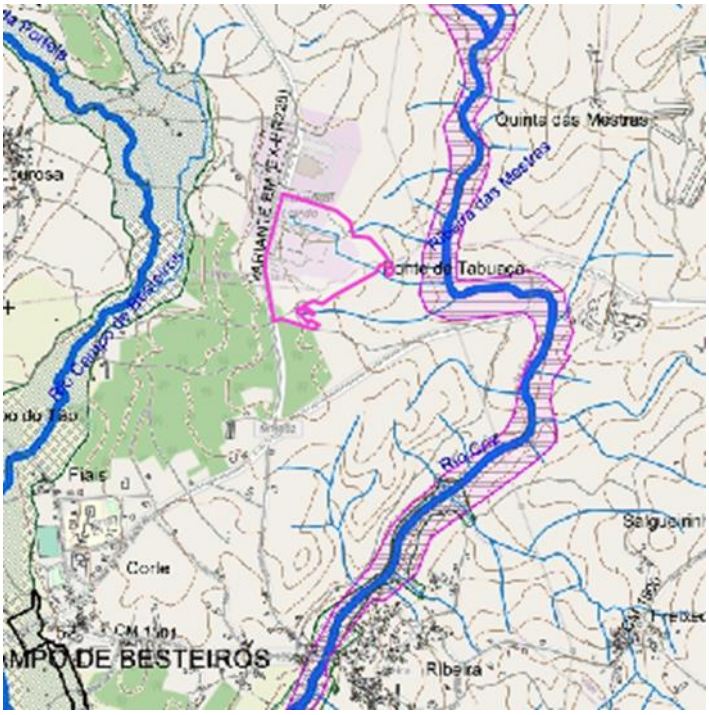

Figura 5. Enquadramento do projeto na Carta da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Tondela.

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

A área do projeto não interfere com solos integrados na RAN.

Áreas florestais percorridas por incêndios (2007 e 2013)

A área do projeto não abrange áreas percorridas por incêndios.

Risco de incêndio

A área do projeto abrange, quase na sua totalidade, áreas sem classificação de risco de incêndio. No entanto, no limite este da área do projeto são abrangidas, de forma residual e fora da área de intervenção, áreas com risco de incêndio "*Baixo*". No que diz respeito à Carta de perigosidade de incêndio rural publicada pelo Aviso (ext.) 6345/2022, de 28 de março, é abrangida a classe de perigosidade "*Média",* ainda que a sul, junto à central de bombagem de incêndio, a este e nordeste. Nestes dois últimos casos, já completamente fora da área de intervenção do projeto.

Condicionantes

A área do projeto é atravessada por *Infraestruturas – Telecomunicações – **Feixes Hertzianos***. Sobre esta matéria, o EIA afirma a compatibilidade do projeto com a condicionante em presença.

7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

7.1. Análise Geral

O EIA encontra-se elaborado de acordo com o anexo V do RJAIA.

A CA considera que, com base no EIA, nos elementos adicionais, nos pareceres recebidos, nos resultados da Consulta Pública e, tendo, ainda, em conta a visita de reconhecimento ao local da instalação de tratamento de resíduos, foi reunida a informação necessária para a compreensão e avaliação ambiental do Projeto submetido no SILiAmb, que será aqui analisado.

No seguimento do descrito nos capítulos anteriores, e atendendo às características e enquadramento do Projeto, destacam-se seguidamente os principais aspetos relativos aos descritores ambientais tidos como fundamentais.

No EIA foram identificados, caracterizados e analisados por fator ambiental os impactes existentes para as fases de Exploração e Desativação do Projeto apresentado (no EIA considerou-se que a instalação de tratamento de resíduos já se encontra em fase de exploração).

7.2. Seleção dos principais fatores ambientais

No sentido de resumir e limitar a fundamentação técnica deste parecer ao mais relevante, entendeu a CA fazer uma análise específica dos fatores ambientais tratados no EIA, que considerou mais relevantes para o apoio à decisão.

Assim, sendo este um projeto que foi submetido ao abrigo do Regime de Licenciamento Único de Ambiente e tendo em conta as suas características, foi efetuada a análise em relação ao Projeto, pela Entidade Licenciadora (RGGR - OGR) e em relação à Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP). Os fatores ambientais analisados foram os recursos hídricos, a qualidade do ar/emissões gasosas, o ambiente sonoro, as alterações climáticas, os riscos ambientais, a saúde humana e a socioeconomia.

7.3. Análise específica

7.3.1. Entidade Licenciadora - Projeto

A Entidade Licenciadora, após análise dos elementos decarregados na plataforma SILiAmb, emitiu parecer favorável ao estudo apresentado, complementando com as seguintes considerações:

Importa referir que o EIA é um documento elaborado pelo proponente, no âmbito do procedimento de AIA, que contém uma descrição sumária do Projeto, a identificação e avaliação dos impactes prováveis, positivos e negativos, que a realização do projeto pode ter no ambiente, a evolução previsível da situação de facto sem a realização do projeto, as medidas de gestão ambiental destinadas a evitar, minimizar ou compensar os impactes negativos esperados e um resumo não técnico destas informações.

O presente Projeto foi submetido em fase de Projeto de Execução, nesse sentido, foi informado que a avaliação dos impactes associados será focalizada nas fases de Exploração e de Desativação.

Foram identificadas, pelo proponente, as medidas de proteção do ambiente e da saúde implementadas. Relativamente às medidas de proteção do ambiente foram referidas as seguintes:

- Os resíduos são acondicionados e armazenados em zonas dedicadas, impermeabilizadas e vedadas a pessoas não autorizadas, devidamente identificadas com o respetivo código da LER, de acordo com a planta de implantação e com o acondicionamento indicado nos quadros Q41A e Q33A do formulário LUA.
- O armazenamento será efetuado de forma a não provocar qualquer dano para o ambiente nem para a saúde humana. A identificação do resíduo é efetuada de acordo com o código da LER. Uma vez escolhido o destino final dos resíduos, são asseguradas condições para adequado transporte dos mesmos, quer por território nacional quer para transporte transfronteiriço, nomeadamente:
    - Embalagem adequada para transporte;
    - Rotulagem;
    - Pesagem.
- Acompanhamento dos resíduos, pelos documentos exigidos por lei, tanto para transporte em território nacional como para transporte transfronteiriço. Os resíduos abrangidos nestes processos de reciclagem serão encaminhados para destinos finais licenciados garantindo-se que têm um tratamento adequado

Foram também apresentadas no Relatório Síntese, as medidas de mitigação e o Programa de Monitorização e Medidas de Gestão Ambiental, para a fase de exploração e de desativação.

Tendo em consideração, que:

- A apreciação de todos os aspetos ambientais se encontra garantida por entidades também representadas na CA, nomeadamente pela Agência Portuguesa do Ambiente, IP, entidade competente para emissão da Licença Ambiental, no âmbito do Regime de Prevenção e Controlo Integrados de Poluição (PCIP), o qual determina a implementação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD). Estas incluem procedimentos/técnicas e tecnologias/equipamentos, mais eficazes em termos ambientais, evitando ou reduzindo as emissões e o impacte no ambiente da atividade que possam ser aplicadas em condições técnica e economicamente viáveis e constam dos documentos conhecidos como BREF: Best Available Techniques Reference Documents, existindo o BREF WT, relativo ao tratamento de resíduos.
- O projeto descrito no relatório síntese do EIA coincide com que foi apresentado no âmbito do RGGR – Regime Geral da Gestão de Resíduos.

7.3.2. Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP)

No que se refere ao Projeto, este parecer incide sobre o preconizado no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de Agosto (Diploma REI), no que se alude à prevenção e o controlo integrados da poluição (PCIP) proveniente da atividade e ao estabelecimento de medidas adequadas ao combate da poluição, designadamente, mediante a aplicação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), destinadas a evitar, ou quando tal não for possível, a reduzir as emissões dessas atividades para

o ar, a água ou o solo, a prevenir e controlar o ruído e a produção de resíduos, tendo em vista alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo, devendo ser adotadas medidas preventivas. O Projeto diz respeito à Instalação de tratamento de resíduos da Interecycling - Sociedade de Reciclagem, S.A. sita em Zona Industrial do Lajedo, Santiago de Besteiros, Tondela.

Da análise efetuada aos elementos apresentados no âmbito do Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA) emite-se parecer favorável condicionado ao projeto apresentado, à implementação das medidas de minimização.

No âmbito do licenciamento ambiental, será efetuada uma avaliação complementar, no sentido de virem a ser estabelecidas condições de funcionamento complementares, tendo em vista a completa adequação da instalação às disposições dos BREF aplicáveis para os diferentes descritores ambientais relevante.

7.3.3. Recursos Hídricos

A empresa foi fundada em 2000, tendo em 2006 obtido as certificações ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001 e registo EMAS. Em 2011 obteve a Licença Ambiental.

Nenhuma área do espaço associada ao projeto conflitua com áreas classificadas como Reserva Ecológica Nacional (REN) e com Domínio Hídrico. De referir apenas que, se encontra inserida na área de influência da zona sensível da Albufeira da Aguieira, definida pela Portaria n.º 188/2021, de 8 de setembro, para efeitos da aplicação do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua atual redação.

O EIA refere que, o projeto consiste, essencialmente, na atualização da operação anteriormente licenciada e que, tem como missão a prestação de um serviço de excelência na área da gestão de resíduos perigosos e não-perigosos e o contínuo desenvolvimento das suas competências técnicas de modo a satisfazer as necessidades dos seus clientes e ultrapassar os constantes desafios da sua área de atuação.

A Interecycling ambiciona alargar o seu raio de ação no mercado nacional através do aumento e diversificação da tipologia de resíduos que pretende processar e do reforço dos serviços atualmente prestados ao exterior.

O projeto em avaliação corresponde a uma unidade de tratamento de resíduos, nomeadamente de resíduos de equipamento elétrico e eletrónico (REEE) e respetivos subprodutos e, tem como principais objetivos o licenciamento das seguintes atividades de gestão de resíduos.

Do parque de armazenagem exterior resultam escorrências de águas pluviais que contactaram com REEE e pneus ali depositados. Estas águas são conduzidas a 3 bacias de retenção aqui existentes e interligadas entre si (identificadas na figura 6).

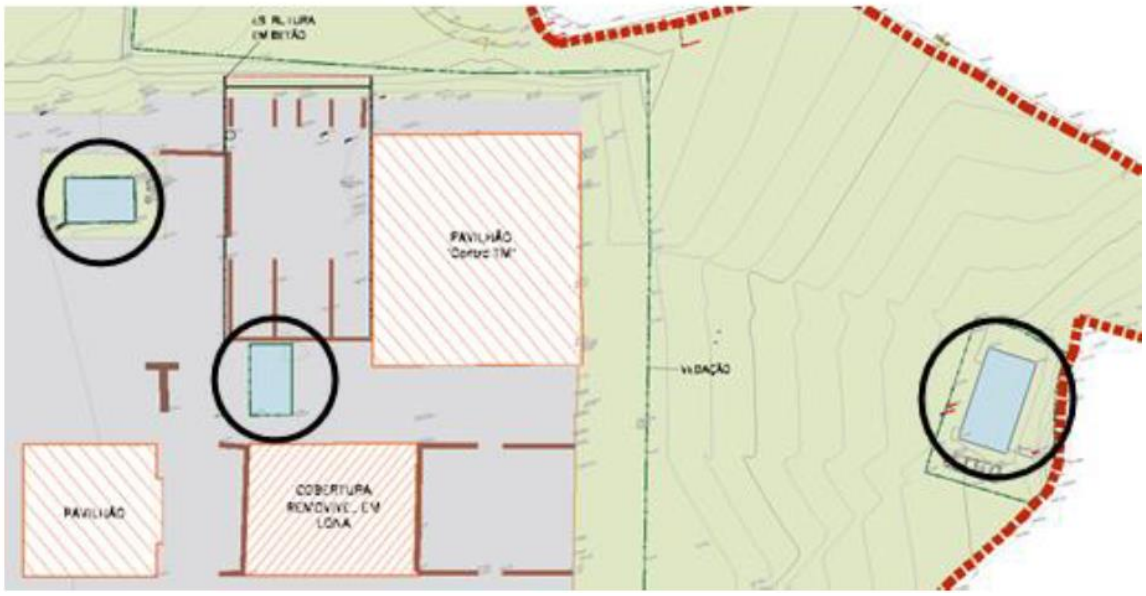

Figura 6. Identificação das bacias de retenção.

No que respeita à produção de efluentes, associados à fase atual do projeto, de referir que estes apresentam um total anual de 32 211 m^3, para o ano de 2020. Estes têm origem nos: efluentes domésticos com origem nos edifícios sociais e administrativos; efluentes industriais com origem nas operações de lavagem de equipamentos e pavimentos e, efluente pluvial potencialmente contaminado com origem no parque de resíduos existente no exterior.

De acordo com o EIA *"…o projeto conta com um sistema de tratamento dos efluentes produzidos. Assim, tanto o efluente industrial como as águas pluviais potencialmente contaminadas são conduzidas para duas bacias de retenção, onde se efetua a decantação primária. Posteriormente, os efluentes são conduzidos para um tanque compartimentado com 5 divisões sequenciais, uma primeira separação onde ocorre uma decantação secundária e a separação de óleos e gorduras. Os 3 primeiros compartimentos permitem a decantação dos sólidos, os outros dois compartimentos permitem a flutuação de suspensos (ex: óleo e gorduras). Quando existir uma camada significativa de sólidos depositados e/ou sólidos e gorduras, estes serão removidos com um equipamento de sucção e encaminhados para destino final adequado. Por fim, são descarregados numa terceira bacia de retenção com 400 m^3 de capacidade, que em caso de não satisfazerem os limites de emissão preconizados na licença de descarga (…), podem ficar retidos, sendo posteriormente recolhidos por empresa licenciada para o efeito. Mais se informa que existe um caudalímetro à saída do tubo de descarga da terceira bacia que permite controlar a quantidade de água que sai da bacia e, como esta tem uma válvula de controlo de descarga, permite a retenção do efluente, caso este não se encontre dentro dos parâmetros admitidos"*.

Os efluentes aqui referidos, depois de tratados, são descarregados na ribeira das Mestras (rio Criz) com um caudal máximo de descarga de 4061.00 m^3/mês.

As águas residuais domésticas são encaminhadas para o coletor municipal, cuja gestão é da responsabilidade da Águas do Planalto, já as águas residuais industriais e pluviais são tratadas por separador de hidrocarbonetos e decantação com descarga em linha de água devidamente licenciada pelo Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) n.º L021271.2021.RH4A. As águas

pluviais recolhidas, nas coberturas, por exemplo, têm um circuito independente das águas residuais.

Os processos de reciclagem/armazenamento na Interecycling são essencialmente a seco porém, existem algumas linhas em que funcionam por "via húmida". A linha 2 "reciclagem de cabos elétricos - RNP" utiliza a separação aquosa em mesa vibratória; na linha 8a "trituração de plásticos I e II – RNP" a separação densitométrica é feita em mesa vibratória com água que circula em circuito fechado, para separação do plástico, seguindo-se a centrifugação, com a extração da água que é tratada em circuito fechado, resultando desta operação a produção de lamas e resíduos de plástico. Esta água, quando se encontra saturada e dá origem a um efluente, é tratada numa unidade específica de tratamento que permite a remoção de lamas.

No que respeita ao armazenamento, de referir que, cada parque possui características técnicas que asseguram o armazenamento ambientalmente correto de cada tipologia de resíduos, sendo estas compatíveis entre si. A capacidade instalada (t/ano) é de 376.456,40, a quantidade máxima anual (t/ano) de 96.692,568 e a capacidade de armazenamento instantânea (t) é de 14.605,965.

A empresa encontra-se ainda dotada de 2 reservatórios de 410 m^3 cada, para o sistema de extinção de incêndios. A água é proveniente da rede pública.

No que respeita ao consumo de água, a partir da rede pública de abastecimento, o consumo total anual em 2020 foi de 2 050 m^3.

Importa salientar ainda que, se ao longo do processo ocorrerem a constituição de servidões ou condicionantes com incidência local estas deverão ser consideradas.

Refere-se ainda que o número da licença apresentada, em todos os documentos do EIA, se encontra incorreta, devendo ser considerado o n.º L021271.2021.RH4A.

<u>Avaliação dos impactes</u>

Os impactes negativos esperados encontram-se associados, principalmente, à fase de exploração do projeto.
Na fase de exploração os aspetos mais relevantes estão relacionados com:

- Consumos de água com atividades a desenvolver na instalação e com a rega de espaços verdes, através da rede de abastecimento público. Considera-se este impacte como não significativo.
- A produção de efluentes. A descarga de efluentes líquidos domésticos, produzidos nas instalações sanitárias e sociais da empresa são encaminhados para o sistema de drenagem público existente e devidamente tratado em ETAR. As águas residuais industriais e pluviais são tratadas por separador de hidrocarbonetos e decantação com descarga no rio Criz (ribeira das Mestras). Considera-se este impacte como não significativo tendo em consideração que a descarga se encontra autorizada e que os efluentes domésticos são encaminhados para ETAR.

Na fase de desativação os aspetos mais relevantes estão relacionados com:

- Escavações, revolvimento e movimentação de terras: Considera-se este impacto não significativo uma vez que do ponto de vista hídrico, a área encontra-se já alterado pelo

afetação das operações anteriormente realizadas, aquando da construção do Projeto existente nos moldes atuais.

- É expectável que durante a manutenção, abastecimento e reparação de equipamentos e veículos de construção possam ocorrer derrames com capacidade de contaminar as águas superficiais, contudo, se ocorrer, serão em baixas quantidades e com efeitos localizados e, por isso, considerado como impacte não significativo.

Impactes cumulativos:

- Na envolvente do projeto, Zona Industrial do Lagedo, encontram-se edificados inúmeros lotes industriais que, ao longo do tempo, foram modificando o território. Os solos passaram a ser impermeabilizados e, os fluxos de água existentes, à data, foram alterados.

7.3.4. Qualidade do Ar/Emissões Gasosas

Da análise do EIA relativo ao Projeto de Execução da Instalação de Tratamento de Resíduos da Interecycling - Sociedade de Reciclagem, S.A., no que diz respeito à caracterização da situação de referência da qualidade do ar ambiente na área de implementação do estabelecimento, este recaiu essencialmente sobre a apreciação dos dados da qualidade do ar medidos na estação fixa da rede de monitorização da qualidade do ar da Região Centro, de Fornelo do Monte, estação que integra a Zona onde se insere o projeto, Zona Centro Interior. Da análise do histórico de dados destaca-se que têm sido registados alguns casos pontuais de concentrações elevadas dos poluentes atmosféricos partículas e ozono, que têm resultado nalgumas situações de excedência dos valores normativos legais estabelecidos no âmbito da qualidade do ar ambiente para o poluente ozono.

Mais se informa que os recetores sensíveis mais próximos, encontram-se relativamente distantes da unidade industrial e que a área envolvente da unidade é afetada pelos efeitos cumulativos sentidos na zona, nomeadamente da via rodoviária A25 e da laboração das unidades industriais próximas.

Na identificação dos impactes no âmbito da qualidade do ar ambiente decorrentes da implementação do projeto em questão, na sua fase de exploração, registam-se alguns negativos, com a emissão de poluentes atmosféricos associados, quer emissões provenientes das fontes fixas ou emissões difusas, que resultam de toda a atividade industrial desenvolvida e das alterações previstas constantes do projeto de execução, nomeadamente nas linhas de reciclagem, linha do destroçador, fragmentador e linha de preparação e trituração de plástico. E ainda acresce as emissões difusas resultantes do tráfego rodoviário afeto à laboração da unidade industrial. As emissões de natureza difusa resultantes da atividade laboral são principalmente dos poluentes partículas, metais pesados e COV, sendo que as mais expressivas estão associadas às fontes fixas.

Para a quantificação do contributo dos impactes negativos na qualidade do ar da zona, nomeadamente o incremento das emissões gasosas, o EIA recorreu à simulação de cenários de dispersão atmosférica, o atual e futuro (cuja diferença entre eles é o caudal mássico de certas

fontes fixas, que no cenário atual foi considerado metade do caudal mássico máximo e no cenário futuro o caudal mássico máximo), para o poluente partículas apenas, por considerar que é o poluente mais relevante.

E para determinar o contributo do projeto relativamente às emissões gasosas associadas ao tráfego automóvel afeto às várias atividades da unidade industrial, cuja média diária é de 60 veículos em circulação, sendo 16 pesados e 44 ligeiros, foram apresentadas estimativas anuais para os poluentes CO, NO_x, PM e COV. Dos valores apurados verifica-se que o NO_x é o poluente mais expressivo, mas no global, o incremento das emissões gasosas associadas ao tráfego não são significativas.

Mais se informa que, no global, a minimização dos impactes negativos na qualidade do ar, em contexto industrial, na sua fase de exploração, recai principalmente no confinamento das emissões gasosas produzidas, o que garante o encaminhamento para o exterior dos poluentes, cujas fontes fixas devem dispor preferencialmente de Sistemas de Tratamento de Emissões Gasosas (STEG), para minimizar os níveis de emissões de poluentes para a atmosfera.

Face ao exposto, conclui-se que, na fase de exploração da Interecycling, considerando as alterações previstas, verifica-se a existência de 4 novas fontes fixas de emissão resultantes da minimização de emissões difusas existentes no estabelecimento. Todas as fontes de emissão estão dotadas de Sistema de Tratamento (existentes e novas), pelo que se considera que se encontram já minimizados os impactes ambientais relativos às emissões gasosas e qualidade do ar ambiente.

Salienta-se que, deve ser dado cumprimento às condições impostas no âmbito do REAR.

A implementação do projeto de execução não carece de plano de monitorização da qualidade do ar.

7.3.5. Ambiente Sonoro

Da análise do EIA da Interecycling, no que se refere ao fator ambiental ambiente sonoro verificou-se o seguinte:

O relatório de ruído apresentado no EIA, datado de 2022, refere que os ensaios foram realizados pelo laboratório “Enarpur – Estudos Atmosféricos e Energia, Lda.”, com a acreditação nº L0366 e tiveram lugar nos dias 16 e 21 de fevereiro de 2022.

A empresa labora no período de referência diurno das 8:00h às 20:00h;

Para determinar os limites de exposição foi selecionado um ponto próximo de um recetor sensível devidamente identificado numa imagem de satélite georreferenciável;

Foram efetuadas medições nos três períodos de referência, diurno, entardecer e noturno, calculando-se o nível sonoro contínuo equivalente ponderado A, LA_{eq}, do ruído ambiente:

- durante a ocorrência do ruído particular da atividade em avaliação (com a laboração normal da empresa) e,
- num local diferente, tendo em consideração a impossibilidade de cessação do funcionamento da empresa, que corresponde ao ruído residual;

Os equipamentos utilizados foram:

- Sonómetro integrador "CESVA-SC31"
- Microfone "CESVA C-130"
- Calibrador Sonoro "CESVA CB-5"
- Anemómetro – Termohigrómetro "KESTREL- 4500"

A zona onde está localizado o recetor sensível está classificada no plano Municipal de ordenamento do território como zona mista.

1. Índices de Ruído Ambiental

   Limites de exposição

Tabela 1. Valores obtidos pela empresa em relação aos limites de exposição. (Fonte RS EIA???)

Ponto de Medição	Diurno		Entardecer		Noturno		*L_{den} dB(A) ≤65	*L_n dB(A) ≤55
	L_d dB(A) ra	L_d dB(A) rr	L_e dB(A) ra	L_e dB(A) rr	L_n dB(A) ra	L_n dB(A) rr		
PRA1	59.3	-	-	55	-	48.5	59	49

ra – ruído ambiente
rr – ruído residual
* Zonas mistas
** Não aplicável

Tabela 2. Valores obtidos na verificação do critério de incomodidade. (Fonte: RS EIA??)

Ponto de Medição	Diurno			Entardecer			Noturno		
	LAeq dB(A) ra	LAeq dB(A) rr	Δ ra-rr ≤5	LAeq dB(A) ra	LAeq dB(A) rr	Δ ra-rr ≤4	LAeq dB(A) ra	LAeq dB(A) rr	Δ ra-rr ≤3
PRA1	59.3	-	1	**	**	-	**	**	-
PRR1	-	58		**	**		**	**	

Conforme referido anteriormente, o ruído residual foi medido num local (PRR1) alternativo ao utilizado para o ruído ambiente (PRA1), estando prevista esta alteração no regulamento geral do Ruído (RGR) e tendo sido validada pela CCDRC a metodologia utilizada na seleção do ponto PRR1.

Assim, na verificação dos limites de exposição e critério de incomodidade, o ruído emitido pela "Interecycling, S.A." dá cumprimento ao estabelecido no RGR.

7.3.6. Alterações Climáticas

1. O EIA reconhece a importância das questões relacionadas com as alterações climáticas. A este respeito, informa-se que o fator ambiental Alterações Climáticas inclui as vertentes de mitigação das alterações climáticas e de adaptação às alterações climáticas e que os principais e mais recentes instrumentos de referência estratégica, não referidos no EIA, considerados

relevantes e que concretizam as orientações nacionais em matéria de políticas de mitigação e de adaptação são:

a. O Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050) aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 107/2019, de 1 de julho, que explora a viabilidade de trajetórias que conduzem à neutralidade carbónica, identifica os principais vetores de descarbonização e estima o potencial de redução dos vários setores da economia nacional, como sejam a energia e indústria, a mobilidade e os transportes, a agricultura, florestas e outros usos de solo, e os resíduos e águas residuais;

b. O Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) aprovado pela RCM n.º 53/2020, de 10 de julho, que estabelece para 2030 uma meta de redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) entre 45% e 55% (face a 2005), uma meta de 47% de energia proveniente de fontes renováveis e uma redução no consumo de energia primária de 35%, assinalando a aposta do país na descarbonização do setor energético, com vista à neutralidade carbónica em 2050.

c. A Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020) aprovada pela RCM nº 56/2015, de 30 de julho, prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela RCM nº 53/2020 de 10 de julho, através da aprovação do PNEC 2030, que constitui o instrumento central da política de adaptação em alterações climáticas;

d. O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), não referido no EIA, aprovado pela RCM n.º 130/2019, de 2 de agosto, que complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da ENAAC 2020, tendo em vista o seu segundo objetivo, o de implementar medidas de adaptação. O P-3AC abrange diversas medidas integradas em nove linhas de ação, como o uso eficiente da água, prevenção das ondas de calor, prevenção de incêndios rurais, proteção contra inundações, entre outras.

Quanto à **vertente mitigação** das AC é de referir o seguinte:

1. A avaliação dos impactes decorrentes de projetos sujeitos a AIA prende-se com a necessidade de calcular as emissões de GEE que ocorrem direta ou indiretamente nas diversas fases do projeto (construção, exploração e desativação) e que as mesmas sejam analisadas numa perspetiva de mitigação das AC. Adicionalmente devem ser tidos em conta todos os fatores que concorrem para o balanço das emissões de GEE, quer na vertente emissora de carbono quer na vertente de sumidouro, se aplicável.

2. O estudo identificou o aumento das emissões de GEE como um dos impactes ambientais associados ao funcionamento do projeto e aumento do consumo de gasóleo. Apresentaram as emissões de CO_2 em 2019 (264,79 tCO_2), em 2020 (346,67 tCO_2) e em 2021 (317,70 tCO_2), atribuíveis ao consumo anual de energia elétrica, considerando uma taxa média de emissão de 194,12g CO_2/kWh. Com a entrada em funcionamento dos painéis solares em 2021, o proponente estima que as emissões de CO_2 não deverão ultrapassar as 300 tCO_2 a partir de 2022 (RS - Figura 5.102: Evolução dos valores estimados de emissão de CO_2 relativos ao consumo de eletricidade e de gasóleo, até 2026).

3. Apesar desse acréscimo, globalmente o projeto, pela atividade de gestão de resíduos que contêm GEE, contribui de forma ativa na diminuição da exploração de recursos primários e consequente redução nas emissões de GEE. É de destacar:

a. Utilização dos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE) como matéria de base para a reciclagem de diversos materiais (vidro, plástico, metais diversos, entre outros) contribuindo para a diminuição da exploração de recursos primários, cujas atividades de extração e/ou produção, processamento e transporte implicam, habitualmente, impactes ambientais relevantes e a emissão de GEE.

b. Valorização energética de resíduos, como ocorre na linha de reciclagem de equipamentos de frio que inclui dois silos para armazenamento do poliuretano que é enviado para valorização energética em vez de ser depositado em aterro como era feito anteriormente;

c. Promove a transição da economia linear para a economia circular, estando alinhado com as mais recentes estratégias de economia circular em implementação na União Europeia.

4. A introdução de medidas de minimização de emissões, nomeadamente através da implementação de medidas de aumento da eficiência energética, é um aspeto relevante. O proponente propôs medidas, que devem ser implementadas de forma correta, tais como:

   a. Monitorização do consumo energético, possuindo indicadores no âmbito do seu Sistema de Gestão Ambiental;

   b. Melhoria contínua da eficiência energética da instalação, mediante o estabelecimento de um plano de racionalização energética que abranja medidas de racionalização energética e estabeleça objetivos para o consumo energético específico da instalação (as linhas de reciclagem funcionam em contínuo para evitar vários arranques por dia);

   c. Na compra dos equipamentos é tida em atenção os consumos energéticos das máquinas em função das quantidades que vai processar;

   d. Utilização de painéis solares cuja autorização provisória de produção foi emitida a 04 de novembro de 2021 (UPAC97284). Um dos objetivos estratégicos é "*Otimizar o seu desempenho ambiental, nomeadamente em termos de consumo energético, tendo implementado um sistema de painéis solares que lhe permitirá reduzir o consumo energético de origem fóssil em 30 %, numa fase inicial*";

   e. Utilização de lâmpadas com tecnologia LED.

5. De aludir que as linhas de atuação identificadas no PNEC 2030 como forma de redução de emissões de gases com efeito de estufa devem ser consideradas o referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactos a ter em conta em função da tipologia do projeto.

Quanto à **vertente adaptação** às AC é de referir o seguinte:

6. No essencial, a vertente adaptação às AC incide na identificação das vulnerabilidades do projeto às AC, na fase de exploração, tendo em conta, em particular, os cenários climáticos disponíveis para Portugal e eventuais medidas de minimização. Aspetos importantes a considerar englobam a possibilidade de aumento da frequência e intensidade dos fenómenos extremos. Assim, o estudo deve abordar a avaliação destes fenómenos tendo em consideração não apenas os registos históricos, mas também o clima futuro para a identificação das vulnerabilidades do projeto.

7. A este respeito, a caracterização do clima da região onde se insere o projeto, teve por base os dados das normais climatológicas da estação climatológica de Viseu para o período de 1961-1990. Para além da análise dos registos históricos o EIA recorreu aos dados do Portal do Clima, em *http://portaldoclima.pt*, que disponibiliza as anomalias de diversas variáveis climáticas (temperatura, precipitação, intensidade do vento, entre outras) face à normal de referência de 1971-2000, para os seguintes períodos 2011-2040, 2041-2070, 2071-2100. Estes resultados são apresentados para Portugal continental com uma resolução aproximada de 11 km para cenários de emissões conducentes a forçamentos radiativos médio (RCP 4.5) e elevado (RCP 8.5).
8. As principais alterações climáticas projetadas para o período 2011-2040 para a sub-região Viseu-Dão-Lafões e para os cenários de emissão RCP4.5 e RCP8.5 do IPCC, são o aumento da temperatura média anual, a diminuição da precipitação média anual, decréscimo da humidade relativa do ar, ligeiro aumento dos valores de evapotranspiração e aumento dos fenómenos extremos de precipitação.
9. Uma das vulnerabilidades do projeto às alterações climáticas são os incêndios rurais. O projeto encontra-se essencialmente numa zona de risco de incêndio baixo a muito baixo, segundo a análise do Risco de incêndio do PDM de Tondela, contudo existe uma pequena mancha localizada na área mais a este do Projeto que se implanta numa área considerada como tendo risco de incêndio médio. O proponente menciona no estudo algumas medidas de minimização do risco, como a existência da faixa de gestão de combustível com a dimensão mínima de 50 m, a existência de dois reservatórios membrana de 410 m^3 cada e depósito espumífero com 5500 l de espumífero AFFF a 3%.

Conclusão

10. Os impactes das atividades desenvolvidas pelo projeto são principalmente positivos, uma vez que estas prestam um importante contributo no uso eficiente de recursos naturais na medida em que permitem a reciclagem e aproveitamento de frações presentes nos REEE para novos usos.
11. De salientar que a melhoria contínua dos procedimentos de gestão de resíduos é um aspeto importante, uma vez que a transformação de resíduos em novos recursos, em linha com um modelo de economia circular, contribui para a redução das emissões de GEE associados à extração de recursos primários, processamento e transporte desses recursos.
12. Os impactes negativos identificados, nomeadamente as emissões de GEE, podem ser parcialmente minimizados, desde que se cumpra o disposto nos pontos anteriores.

7.3.7. Riscos Ambientais

Não foi apresentado parecer setorial em relação a este fator ambiental.

7.3.8. Saúde Humana

A ARS Centro, emite parecere favorável, condicionado ao cumprimento das condições/medidas de minimização/ recomendações apresentadas nos capítulos específicos.

7.3.9. Socio economia

No que diz respeito à caraterização da situação de referência, e concentrando a atenção no descritor socio-economia, o conteúdo revela-se genericamente adequado ou até mesmo excessivo, tendo em conta que há pouco aproveitamento dos dados tratados para o restante conteúdo do EIA. Por outro lado, são utilizados, em regra, dados de 2001 e de 2011, quando, nalguns casos, existem dados mais atuais. São abordados os seguintes aspetos: enquadramento territorial, demografia (população residente, envelhecimento e qualificação da população: analfabetismo e nível de escolaridade), atividades económicas (setores de atividade, população ativa e desemprego) e aspetos ambientais do projeto. A empresa tem 58 colaboradores, dos quais apenas 9 residem fora do concelho de Tondela.

No que se refere ao desemprego local, foram utilizados dados do IEFP de setembro de 2020, tendo em vista perceber qual a evolução do desemprego face a 2018 e potenciais efeitos do surto pandémico. Em Tondela, o acréscimo no número de desempregados foi de 33,3%, de 484 para 645.

A análise de impactes socioeconómicos (páginas 107 a 109 do RS) é sucinta, mas suficientemente profunda. São abordados os impactes para as fases de construção, de exploração e de desativação (mas também os impactes na qualidade de vida da população e os impactes cumulativos).

Pode apresentar-se, desde já, a seguinte síntese dos impactes socioeconómicos:

Quadro 2 Fonte: EIA, páginas 107-109, com interpretação própria

Fase	Descrição do impacte	Classificação do impacte
Construção	Manutenção de emprego	Positivo, temporário, não significativo
	Geração de incómodos e degradação de infraestruturas (ruído, poeiras, utilização de vias públicas e intrusão visual)	Negativo, temporário, localizado, não significativo
	Dinamização económica	Positivo, temporário, não significativo
	Qualidade de vida das populações (ambiente sonoro, qualidade do ar e aumento reduzido de tráfego na envolvente)	Negativo, pouco significativo
Exploração	Manutenção de emprego	Positivo, certo, cumulativo com atividades da envolvente e significativo
	Dinamização económica	Muito positivo, permanente, cumulativo com atividades da envolvente, significativo
	Geração de riqueza (pagamento de impostos e contribuições)	Muito positivo, permanente, significativo
	Qualidade de vida das populações ((i) ambiente sonoro, qualidade do ar, aumento	(i) Negativo, pouco significativo (ii) Positivo, significativo

	reduzido de tráfego na envolvente e (ii) processamento de gases com efeito de estufa)	
Desativação	Potencial geração de desemprego	Negativo, permanente, significativo

.

São apresentadas algumas medidas de mitigação e de compensação de impactes negativos para as fases de construção, de exploração e de desativação, excessivamente centradas nas questões de tráfego.

É abordada a evolução da situação de referência na ausência do projeto (páginas 367 e 368 do RS). No que se refere à socio-economia, a ausência de projeto "*iria ter influência direta nas condições socioeconómicas locais, essencialmente devido à menor disponibilidade de emprego fazendo com que as condições atualmente existentes em termos socioeconómicos fossem menos animadoras*" (p. 367 do RS).

8. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS

8.1. Consulta Pública

No período de Consulta Pública, que decorreu durante 30 dias úteis, de 26 de maio a 08 de julho de 2022, não foi recebida nenhuma participação.

8.2. Pareceres Externos

Dadas as afetações em causa e de forma a complementar a avaliação desenvolvida pela CA, foi solicitada, no âmbito da consulta às entidades externas prevista no n.º 10 do artigo 14.º do RJAIA, a emissão de parecer às seguintes entidades:

1. Câmara Municipal de Tondela (CM Tondela)
2. Junta de Freguesia de Campo de Besteiros (JF Campo de Besteiros)
3. Junta de Freguesia de Santiago de Besteiros (JF Santiago de Besteiros)
4. REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN)
5. E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. (E-REDES)
6. Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP)
7. CERV – Conselho Empresarial da Região de Viseu – Associação Empresarial

Das sete (7) entidades externas consultadas, somente três (3) responderam ao pedido, a E-REDES, a IP e o CERV.

Analisados os pareceres emitidos pelas três (3) entidades externas que se pronunciaram, verifica-se que os pareceres são favoráveis, alertando a IP para o possível acréscimo dos níveis de ruído ambiente, induzidos pelo aumento de tráfego rodoviário, a E-Redes para a necessidade de respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP. O CERV refere que do ponto de vista socio económico o projeto será responsável pela geração de impactes positivos e significativos, nomeadamente no que diz respeito à manutenção de emprego, valorização de recursos humanos e promoção do desenvolvimento económico, pagamento de impostos e contribuições de visibilidade nacional e internacional.

9. CONDICIONANTES, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO, RECOMENDAÇÕES E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

9.1. Medidas de Minimização e/ ou Compensação

As medidas de minimização com as quais se concorda são as seguintes:

Quanto à Entidade Licenciadora – Projeto

1. Os colaboradores devem ser continuamente sensibilizados para a correta segregação dos resíduos e colocação dos mesmos nos locais adequados;
2. Deve ser assegurada a correta gestão de todos os resíduos produzidos, privilegiando a redução, reciclagem e valorização;
3. As operações de manutenção dos equipamentos e máquinas deverão ser efetuadas em locais próprios de forma a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes;

Quanto à PCIP

4. Garantir a implementação das MTD previstas no BREF sectorial e dos documentos transversais aplicáveis (nomeadamente BREF ENE, e BREF EFS) e/ou das medidas técnicas equivalentes, bem como, evidências da manutenção da adequada implementação das referidas técnicas;
5. Deverá ter em consideração os princípios gerais e os outros aspetos relevantes para o seu estabelecimento PCIP, relativamente à monitorização de emissões de poluentes para o ar e para a água previstos no REF ROM, adotando as normas de monitorização, estratégias e práticas adequadas, por forma a garantir a precisão, confiança, representatividade e comparabilidade dos dados de monitorização entre as instalações abrangidas pela Diretiva das Emissões Industriais, bem como a aplicação coerente das conclusões MTD e da Diretiva das Emissões Industriais,
6. Garantir a gestão de resíduos (recolha, identificação, separação, acondicionamento / armazenamento e encaminhamento a destino final adequado) em conformidade com a legislação em vigor, independentemente das quantidades e da sua tipologia;
7. O movimento transfronteiriço de resíduos seja efetuado de acordo com o estipulado no Decreto - Lei n.º 45/2008, de 11 de março, na sua redação atual, e Regulamento (CEE) n.º 1013/2006, de 14 de junho;
8. O transporte dos resíduos em território nacional deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria n.º 145/17, de 26 de abril, na sua redação atual, nomeadamente no que se refere ao cumprimento dos requisitos técnicos para o transporte e ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR.

Quanto aos Recursos Hídricos

<u>Fase de Exploração</u>

9. Realização de ações de sensibilização para os colaboradores relativamente aos benefícios e importância da poupança de água;

10. Efetuar um plano de manutenção bianual ao sistema de tratamento de efluentes industriais existente, garantindo a sua operacionalidade;
11. Em caso de derrame de hidrocarbonetos (ou outro poluente), se necessário para facilitar a contenção do seu espalhamento e a sua remoção, deverão ser aplicados materiais absorventes, sendo posteriormente enviados para recetor adequado;
12. O coberto vegetal do terreno, fora das áreas edificadas, deve contemplar espécies autóctones e a utilização de materiais permeáveis ou semipermeáveis (se possível naturais como areias, gravilhas, saibros, madeiras, etc.);
13. Instalar fora das áreas edificadas e sempre que esteja garantida a qualidade da água a infiltrar, sistemas favoráveis à infiltração das águas pluviais, como, por exemplo, adequada modelação do solo, execução de trincheiras de infiltração, utilização de materiais não impermeáveis nas áreas de estacionamento, espaços de circulação pedonal, etc.;
14. Sempre que se desenvolvam ações de manutenção, reparação ou de construção, deve ser fornecida ao empreiteiro para consulta a Planta de Condicionantes atualizada (caso exista) e cumpridas as medidas de minimização aplicáveis, previstas para a fase de construção;
15. Garantir a permanente funcionalidade, e em boas condições, dos sistemas de abastecimento de água, de drenagem de águas pluviais e residuais, qualquer que seja a sua origem (doméstica, industrial e pluvial), de forma a evitar sobrecarga das redes, da ETAR, etc., procedendo-se a vistorias regulares;
16. Na fase de projeto de execução, caso seja necessário definir ajustamentos nas infraestruturas e/ou na localização das estruturas da obra, devem ser tidas em consideração todas as medidas de minimização e eventuais condicionantes;
17. Verificou-se, em sede de visita ao local, erosão hídrica junto à terceira bacia que deverá ser minimizada. Para isso, de seguida apresentamos algumas medidas a realizar para atenuar/diminuir este processo de erosão:
    a. Colocação de dispositivos que evitem o arraste de depósitos de terras soltas em áreas com desnível;
    b. Promover estruturas que promovam uma maior infiltração das águas pluviais e a redução de energia de deslocamento das águas superficiais de forma a reduzir a erosão, minimizando assim, o deslocamento de caudal sólido para a linha de água afluentes (ribeira das Mestras/Rio Criz);
18. Maximização dos espaços verdes de forma a aumentar a infiltração natural das águas pluviais, em detrimento do escoamento superficial, reduzindo possíveis efeitos no regime hídrico da bacia para jusante;
19. As linhas de água identificadas na evolvente da unidade deverão ser objeto de medidas de proteção, de modo a evitar que haja materiais que por erosão hídrica sejam arrastados para as mesmas, pondo em causa a qualidade da água.;
20. As condições de drenagem pluvial não devem agravar os efeitos da erosão, as águas pluviais deverão ser encaminhadas para o terreno envolvente à construção, tendo em vista a sua infiltração natural em detrimento do escoamento superficial;

Fase de desativação:

21. Evitar a deposição prolongada de resíduos de demolição e efetuar o seu encaminhamento correto;
22. Sinalizar e delimitar eventuais áreas de abastecimento, reparação e manutenção de veículos e demais equipamentos afetos à obra de demolição;
23. Os trabalhos de remoção de estruturas do terreno e consequente movimentação de terras devem ser efetuados preferencialmente em períodos de menor precipitação, de modo a reduzir a erosão hídrica e o transporte sólido;

Quanto às alterações climáticas

24. Monitorização do consumo energético, possuindo indicadores no âmbito do seu Sistema de Gestão Ambiental;
25. Melhoria contínua da eficiência energética da instalação, mediante o estabelecimento de um plano de racionalização energética que abranja medidas de racionalização energética e estabeleça objetivos para o consumo energético específico da instalação (as linhas de reciclagem funcionam em contínuo para evitar vários arranques por dia);
26. Na compra dos equipamentos é tida em atenção os consumos energéticos das máquinas em função das quantidades que vai processar;
27. Utilização de painéis solares cuja autorização provisória de produção foi emitida a 04 de novembro de 2021 (UPAC97284). Um dos objetivos estratégicos é "Otimizar o seu desempenho ambiental, nomeadamente em termos de consumo energético, tendo implementado um sistema de painéis solares que lhe permitirá reduzir o consumo energético de origem fóssil em 30 %, numa fase inicial";
28. Utilização de lâmpadas com tecnologia LED.

Quanto à Saúde Humana

29. Deverá ser feita avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, realizada adequada vigilância do seu estado de saúde. Os trabalhadores deverão ter formação e instruções de modo a não se exporem a riscos desnecessários, por desconhecimento. Deverá ser garantido que:
    I. Todos os trabalhadores sejam informados e sensibilizados dos riscos inerentes a cada tipo de resíduos;
    II. Recebam formação para a execução das tarefas que têm de executar;
    III. Tenham à sua disposição e utilizem obrigatoriamente equipamentos de proteção individual;
    IV. Sejam treinados quanto aos procedimentos de emergência em caso de acidente ou derrames de resíduos, incêndios, outros.

9.2. Recomendações

Em matéria de Saúde Humana

1. Em todo o estabelecimento industrial, nomeadamente zona de parques deverá existir um fácil acesso, permitindo que os veículos de entrega e recolha de resíduos, assim como bombeiros e ambulâncias em caso de emergência possam circular sem entraves;
2. Os depósitos para armazenamento de água, deverão ser limpos e desinfetados, pelo menos uma vez por ano.
3. Ser garantido o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais, evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade;
4. Seja assegurado o correto armazenamento e manuseamento de todos os produtos químicos utilizados nos diferentes locais, recorrendo ao seu armazenamento em recipientes/tanques colocados sobre bacias de retenção, com capacidade igual ao volume armazenado, nos casos em que seja necessário
5. Na zona destinada aos produtos químicos colocados junto à ETAR interior, deverá ser colocado chuveiro lava-olhos, como medida preventiva aos trabalhadores que manuseiam os produtos aí armazenados;
6. Existência de malas(s)/caixa(s)/armário(s) de primeiros socorros. A sua localização deve ser conhecida pela maioria/totalidade dos trabalhadores. O conteúdo da mesma é da responsabilidade da equipa de ST/SO, devendo ser revista periodicamente, com especial atenção para as datas de validade dos componentes;
7. A rede de águas e os sistemas de ar condicionado, sistemas de arrefecimento, humidificadores, devem ser concebidos de modo a evitar a criação de condições favoráveis à multiplicação de bactérias do género Legionella. Ser cumprido o disposto na Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, Portaria n.º 25/2021, de 29 de janeiro e Despacho n.º 1547/2022, de 8 de fevereiro;
8. Os resíduos provenientes da cozinha/refeitório devem ser armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo e de escorrências. Devem ter capacidade equivalente ao maior intervalo entre duas remoções sucessivas, ter um ponto de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, ter paredes, teto e pavimentos de material facilmente higienizável, de modo a permitir a higienização total dos contentores e do espaço, ser encaminhados para empresas devidamente licenciadas;
9. Seja garantida que a qualidade da água destinada a consumo humano, disponível na indústria, incluindo banhos, zona de refeitório, “bebedouros”, seja apenas a proveniente da rede domiciliária ou engarrafada.

9.3. Planos de Monitorização

9.3.1. Recursos Hídricos

Deverá ser considerado o seguinte plano de monitorização da qualidade da água:

Local: Deverá ser realizada a monitorização da massa de água em 3 pontos (a cerca de 100 m a montante do ponto de rejeição, no ponto de rejeição e cerca de 100 m a jusante do ponto de rejeição).

Parâmetros a monitorizar: Os parâmetros a analisar deverão ser os constantes no Anexo XXI do DL n.º 236/98, 1 de agosto, na sua atual redação, que define os objetivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais e ainda os parâmetros 'fenóis' (mg/l-C_6H_5OH) e 'hidrocarbonetos totais' (mg/l), identificados no BREF WT.

Frequência e tipo de amostragem: Trimestral e pontual.

Técnicas e métodos de análise: As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do presente programa de monitorização devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado. As determinações analíticas deverão dar cumprimento à Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza.

Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados por técnico habilitado para o efeito, aplicando boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise.

A amostra deve ser pontual de acordo com a metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.

Periodicidade do Relatório de Monitorização: O Relatório de Monitorização deverá ser elaborado com uma periodicidade anual, devendo a sua estrutura e conteúdo obedecer às normas técnicas constantes no Anexo V da Portaria n.º 395/15, de 4 de novembro. Deverá ser entregue à Autoridade de AIA o mais tardar até ao final do mês de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao ano a que diz respeito.
Nos relatórios de monitorização devem ser indicadas as coordenadas dos locais de amostragem onde se efetuam as colheitas das amostras e as datas de amostragem devem, sempre que possível, ser repetidos nos anos seguintes pela mesma altura, de modo a se poder comparar os resultados obtidos.

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada por comparação com os VMA do Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, na sua atual redação e com o BREF WT para os parâmetros 'fenóis' (mg/l-C_6H_5OH) e 'hidrocarbonetos totais'.

10. CONCLUSÕES

O projeto em avaliação refere-se a uma instalação de tratamento de resíduos nomeadamente de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE's), mais especificamente, ao licenciamento da instalação de tratamento de resíduos da Interecycling, S.A., que se encontra em fase de exploração.

O EIA foi apresentado em fase de projeto de Execução para uma instalação de gestão de resíduos que já se encontra construída, pelo que o estudo foi elaborado para as fases de Exploração e Desativação.

O projeto localiza-se na zona industrial do Lajedo, concelho de Tondela, freguesia de Santiago de Besteiros.

A apreciação técnica do EIA (incluindo os aditamentos) efetuada pela CA tem por base os pareceres emitidos pelas entidades que a constituem, sendo que, para complementar essas apreciação foram também considerados os pareceres emitidos pelas entidades consultadas de acordo com o n.º 11 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, nomeadamente E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A., Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) e CERV – Conselho Empresarial da Região de Viseu – Associação Empresarial, que se pronunciaram em sentido favorável.

No âmbito do procedimento de AIA em análise foi, ainda, realizada uma consulta pública, que decorreu entre os dias 26 de maio a 08 de julho de 2022, não tendo sido recebida quaisquer participações.

É de referir, que apesar de no decorrer da visita ao local, se ter verificado a existência de equipamentos em local não previsto nas peças desenhadas, esta CA apenas se pronunciou sobre o processo submetido pelo proponente (PL20211102002009).

Quanto aos instrumentos de gestão territorial (IGT) analisados pela CA, no âmbito da sua afetação territorial verificou-se que este projeto insere-se em *Espaços de Atividades Económicas* compatível, em termos de uso, com o PDM de Tondela. Tendo manifestado pronúncia favorável relativamente à conformidade com os IGT.

A entidade licenciadora não tem quaisquer objeções a manifestar à emissão de parecer técnico final favorável, relativo ao projeto apresentado no âmbito deste procedimento de AIA.

Da análise efetuada aos elementos apresentados no âmbito do Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA) a Agência Portuguesa do Ambiente, no âmbito da PCIP, emite parecer favorável condicionado ao projeto apresentado e à implementação das medidas de minimização.

No que concerne aos recursos hídricos, considera-se que, apesar do projeto poder induzir impactes negativos sobre os recursos hídricos, os mesmos são passíveis de serem minimizados, pelo que se emite parecer favorável, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização propostas no EIA e atrás mencionadas.

No que se refere ao fator ambiental qualidade do ar/emissões gasosas, conclui-se que, na fase de exploração da Interecycling, considerando as alterações previstas, todas as fontes de emissão estão dotadas de Sistema de Tratamento, pelo que se considera que já se encontram minimizados os impactes ambientais relativos a este fator ambiental.

Na verificação dos limites de exposição e critério de incomodidade, o ruído emitido pela "Interecycling S.A." dá cumprimento ao estabelecido no RGR, tendo sido emitido o parecer final favorável em relação ao fator ambiental ruído.

A ARS Centro, em relação ao fator ambiental saúde humana, emite parecer favorável, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização/recomendações apresentadas anteriormente.

No âmbito do fator ambiental socioeconomia, o EIA do projeto de execução da instalação da Interecycling está em condições de merecer parecer favorável condicionado. Para além disso, reforça que esta é uma das empresas da região Centro que tem promovido a economia Circular, contribui para as metas do país quanto à descarbonização e contribui para o "ciclo da circularidade".

Da análise global efetuada aos vários fatores ambientais, revela-se que todos os fatores ambientais apresentam sentido favorável condicionado ao projeto apresentado.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do centro (CCDRC)

Maria Fernandes João Medeiros Fernando Repolho Helena Lameiras

Adão Nogueira Sandra Leite

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

Maria Miguel Henrique Pereira Ana Catarina Neves

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)

Alexandre Borges

Administração Regional de Saúde do Centro (ARS Centro)

Ana Margarida Pinho Almeida

ANEXOS

Anexo I

Declaração sobre a conformidade do EIA

ccdrc
comissão de coordenação e desenvolvimento regional do centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra - Portugal
Tel: 239 400 100
Fax: 239 400 115

DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE DO EIA

Identificação	
Processo LUA_PLI	PL20211102002009
Cota CCDRC	AIA-2021-0043
Designação do Projeto	Projeto de execução da Instalação de tratamento de resíduos da Interecycling
Localização	Zona Industrial do Lajedo, Santiago de Besteiros, Tondela
Proponente	Interecycling - Sociedade de Reciclagem, S.A.
Assunto	Conformidade do EIA

Na sequência da receção dos elementos adicionais ao EIA do citado projeto, esta CCDR, na qualidade de Autoridade de AIA, emite, nesta data, Decisão de Conformidade do EIA, de acordo o n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

O Vice-Presidente

Assinado por: José Morgado Ribeiro
Num. de Identificação: BI08132922
Data: 18/06/2022 às 20:01:21

(José Morgado Ribeiro)
Despacho Delegação de Competências n.º 7469/2021, publicado no DR n.º 145, 2ª Série, de 28 de julho de 2021

geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt
Linha de Atendimento ao Cidadão 808 202 777

Anexo II

Pareceres externos recebidos

E-REDES

Direção Gestão Ativos e Planeamento de Rede
Rua Ofélia Diogo Costa, 45
4149-022 Porto
Tel:220 012 8 53
Fax:220 012 98 8

Exmos(as). Senhores(as)
CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
DSA-DAA 1000/2022	27-05-2022	Carta/108/2022/DAPR	28-06-2022
Proc AIA 2021 0043 182118			

Assunto: Instalação de Tratamento de Resíduos na Zona Industrial do Lajedo (Conc. Tondela)

Exmos(as). Senhores(as)

Respondendo à solicitação de Vossas Exas. sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da E-REDES(*) sobre as condicionantes que o projeto em causa poderá apresentar, na atividade e nas infraestruturas existentes ou previstas por esta empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), tem na sua vizinhança, ou interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

A área do EIA é atravessada pelos traçados aéreos e subterrâneo da linha de Média Tensão a 15 kV "LN 1821L2009120 Tondela – Caramulo (TRA405/407|AP8-AP10, TRS103|AP10-PT, posto de transformação de serviço particular do proponente do projeto "PT 1821C2172700 Interecycling" e TRA406| Apoio de Derivação APD9-AP1) (conforme Planta em Anexo).

A referida área é atravessada e aproximada por traçados aéreos e subterrâneos de Rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública (ligada ao posto de transformação de serviço público "PT 1821D20295 Lajedo-Zona Industrial") (conforme Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.
Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 43, 1050-044 Lisboa – Portugal
Matrícula na CRC e NIPC 504394029 Capital Social: 300 000 000 Euros

E-REDES

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Gestão de Ativos
e Planeamento de Rede

José Carvalho Martins
(Consultor)

(*) Por imposição regulamentar, a EDP Distribuição agora é E-REDES.

Anexo: O referido no Texto.

Instalacao Tratamento Residuos ZI Lajedo (Anexo da Carta).pdf
Instalacao Tratamento Residuos ZI Lajedo.dwg

Infraestruturas de Portugal

Gestão Regional de Viseu e Coimbra

Av. Tenente-Coronel Silva Simões
Quinta da Cascata n.º 135 r/c dt.º
3515-150 Abraveses - Viseu - Portugal
T +351 21 287 90 00
grvis@infraestruturasdeportugal.pt

Estrada da Chapeleira
3040-583 Antanhol - Coimbra - Portugal
T +351 21 287 90 00 · F +351 239 794 555
grcbr@infraestruturasdeportugal.pt

Ex.mo Senhor
CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 - COIMBRA
geral@ccdrc.pt

V/ REFª	ANTECEDENTE	N/ REFª	SAÍDA	DATA
		465 - proc. 679501322	007- 3388389.	2022-06-29

Assunto: Instalação de tratamento de Residuos da INTERECYCLING, Sociedade de Reciclagem S.A.

Relativamente ao pedido em epígrafe, comunica-se a V. Ex.ª, que do ponto de vista ambiental, as preocupações da IP, SA prendem-se, sobretudo, com a possibilidade do acréscimo dos níveis de ruído ambiente, induzidos pelo aumento de tráfego rodoviário, consequente do projeto em análise, e seu impacte nos recetores localizados junto das vias sob jurisdição desta empresa.

Pelo exposto e considerando que a área objeto de estudo não interfere com a Rede Rodoferroviária, existente e projetada, sob a jurisdição da IP, S.A., não se afigura que o projeto venha a induzir impactes negativos nos recetores localizados junto das vias sob jurisdição da IP, pelo que consideramos nada ter de opor à presente pretensão.

No entanto, salvaguarda-se que caso esse cenário se venha a verificar, as eventuais medidas de minimização a adotar em consequência do acréscimo nos níveis de ruído ambiente, decorrente do projeto, serão da inteira responsabilidade do seu promotor.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor Regional

Assinado de forma digital por NUNO MIGUEL GRILO GAMA
Dados: 2022.06.30 10:28:46 +01'00'

Nuno Miguel Grilo Gama

- Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida pela Decisão 1/DRP/2019 –

* Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco*

IP MOD.006 Ix34

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 013
CRC Lisboa
Capital Social 10.356.100.000,00€

CERV
CONSELHO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE VISEU
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL

Exma. Senhora

Eng.ª Ana Sofia Morais
Diretora de Serviços da CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3500-069 Coimbra

N/Ref: JC/01/2022
Data: 30 de maio de 2022

Assunto: Parecer Externo – Estudo de Impacto Ambiental da Instalação de tratamento de Resíduos da INTERECYCLING, Sociedade de Reciclagem, S.A.

Exma. Senhora,

No seguimento da receção do Vosso Ofício com a referência DAS_DAA 1002/2022, de 27 de maio de 2022, sobre o processo de avaliação AIA_2021_0043_182118 – Estudo de Impacto Ambiental da Instalação de tratamento de Resíduos da INTERECYCLING, Sociedade de Reciclagem, S.A., informamos V/ Exas. que após a análise do EIA do processo acima indicado, o CERV – Conselho Empresarial da Região de Viseu – Associação Empresarial não tem qualquer objeção a efetuar ao referido processo de avaliação.

Reforçamos ainda, que do ponto de vista socioeconómico, o projeto será responsável pela geração de impactes positivos e significativos, nomeadamente no que diz respeito à manutenção de emprego, valorização de recursos humanos e promoção do desenvolvimento económico, pagamento de impostos e contribuições e visibilidade nacional e internacional.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Presidente do CERV

João Fernando Marques Rebelo Cotta

CERV – CONSELHO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE VISEU – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL
Rua da Paz, nº7 - 3500-168 Viseu
Telef. (+351) 232 618 491 Telm (+351) 969 512 264
Email: geral@cerv-ae.pt

Anexo III

Planta Linhas - Equipamentos (Fonte: Anexo C. 5 do EIA)